

4

Biblioteca e Arquivo
Belém, de
L. v. ro. N.º. Fls.

9

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SECTOR DE PERIÓDICOS

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88º DA REPÚBLICA-Nº 23.988

Belém - Quarta-feira, 04 de abril de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

CONVENIOS
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

**EDITAL DE CON-
VOCAÇÃO**
Da Aliança Renovadora
Nacional - Secção do Pará

ACORDAOS
Do Tribunal de Justiça do
Estado

PORTARIAS
Do Tribunal de Contas do
Estado

USOU DESLIGOU
A luz que você apaga é a luz que você não paga

GOVERNADOR DO ESTADO
Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Dr. GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil

Dr. SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Bel. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Educação

Bel. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EGYDIO SALLES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
de Educação**

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião de Souza Maia do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais - Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldo Otávio Dinelly Sirotheau do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração Patrimonial - Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rita de Carvalho Nery do cargo em comissão de Diretor da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Janete Cardoso do Nascimento do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Coordenação, Orientação e Controle - DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Carlos dos Santos Carvalho do cargo em comissão de Chefe de Gabinete - DAS-011.2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rute Maria Castro da Costa para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Estado de Educação - DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 870)



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana
Francisca Oliveira Pinho para exercer o cargo
em comissão de Diretor da Coordenadoria dos
Órgãos Regionais e Cooperação Financeira -
DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na
Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02
de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Regi-
naldo Derze Ferreira para exercer o cargo em
comissão de Chefe de Gabinete - DAS-011.2, do
Quadro Permanente, lotado na Secretaria de
Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02
de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
Orlando Eduardo Bentes de Oliveira para exer-
cer o cargo em comissão de Diretor da Divisão
de Administração Patrimonial - Símbolo CC-11,
do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de
Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02
de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Georgina Serrano Albert para exercer o cargo em comissão de Diretor da Central de Implementação - DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Espírito Santo Rodrigues Mota para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Especial - DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 870)

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rita de Carvalho Nery para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle - DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 870)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 057 DE 29 DE MARÇO DE 1979
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado pela Presidência da Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária, protocolado sob o nº 000841/79-SEAD.,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os servidores do Estado que comparecerem ao XXI CONGRESSO MUNDIAL DE VETERINÁRIA, a realizar-se em Moscou-URSS, no período de 01 a 07 de julho de 1979.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 870)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 353**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9418 de 29 de dezembro de 1975, art. 3º que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Salário Família aos servidores públicos estaduais.

R E S O L V E:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir de mês de março do corrente, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados.

Geralda Barcelos da Silva, João Luiz Rodrigues da Silva, José Maria Bezerra Vieira, João Rosivaldo L. Bezerra, José Josino Gonçalves,

Mário Laércio Aleixo Alves, Maria Celeste Duarte Cordovil, Maria Leonilde Borges dos Reis, Nadya Pinheiro Pantoja Oliveira, Paula Lopes Machado, Salwa Zaida Barbosa dos Santos, Vanilda Rute Montalvão da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 30 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2015 - 04.04.79)

ANÚNCIOS

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará

CGC-MF 05.416.839/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril de 1979, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, sita na Avenida Nazaré, nº 871, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referente ao exercício de 1978, e Relatório do Conselho de Administração;

b) Eleição do Conselho Fiscal, e respectivos Suplentes, para o exercício de 1979, e fixação dos seus honorários;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

d) Fixação dos honorários e representação mensal da Diretoria Executiva;

e) Assuntos de interesse social.

Belém, 30 de março de 1979.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Conselho de
Administração

(Ext. Reg. nº 1983. Dias: 3, 4, 5/4/79)

Empresa Bragantina de Pesca S.A. -

EMBRASA

CGC 05.320.569/0001-58

AVISO

Avisamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos nas horas normais de expediente, em nossa sede social, na Av. Sônia Ferreira s.n., em Bragança, todos os documentos relacionados com o Art. 133, da Lei nº 6404/76.

Belém, 27 de março de 1979

CONSTÂNCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor-Presidente

(T. nº 04407 - Reg. nº 1930 - Dias: 31.03 e 03 e 04.79)

Moinho de Trigo Belém S/A.

CGC/MF nº 04795944/0001-53.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em 9 de abril do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, na sede social sito na Trav. Almirante Wandenkolk, 161, Belém (PA.), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) apreciar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31.12.78;
- 2) fixar remunerações da Diretoria;
- 3) destinar o resultado do exercício;
- 4) conhecer e votar as participações societárias;
- 5) aprovar a capitalização da correção da expressão monetária do capital social;
- 6) alterar os estatutos sociais, no que couber;
- 7) outros assuntos de interesse social.

Belém (PA.), 29 de março de 1979

a) ILEGÍVEL

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1940 - Dia: 31.03 e 03 e 04.04.79)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC. MF. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
DOZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SE-
TENTA E SETE.

São convocados os Senhores Acionistas desta
sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral
Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de abril de
1979, às 10:00 horas, na sede social em Barreira do
Campo, no Município de Santana do Araguaia, Es-
tado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte
Ordem do Dia:

a) Alterações dos artigos 13 e 14 do Estatuto
Social;

b) Eleição de novo Diretor da Sociedade;

c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 30 de março de 1979

A DIRETORIA

(T. nº 04423 - Reg. nº 2012 - Dias 03, 04 e 05.04.79)

Votec Amazônia Táxi Aéreo S/A.

CGC. 04.975.421/0001-99

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Aci-
onistas na sede social na Passagem Nossa Senho-
ra das Graças, nº 100 (Av. Dr. Freitas)
Aeroporto Júlio César, nesta Cidade, todos os
documentos a que se refere o Artigo 133 da Nova
Lei das Sociedades por Ações e relativos ao
exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.978.

Belém (PA), 30 de março de 1.979

JORGE PONTUAL

Diretor

(T. nº 04411. Reg. nº 1.984. Dias: 3, 4, 5/4/79)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM —

CGC. 04977583/0001-66

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas
da Companhia de Desenvolvimento e Adminis-
tração da Área Metropolitana de Belém - CO-

DEM a se reunirem em Assembléia Geral Ordi-
nária, no dia 10 de abril de 1979, às 10 horas, na
sede social da Empresa, na Av. Nazaré, nº 708,
nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a
seguinte matéria:

a) aprovação do Relatório da Diretoria,
Balanço Geral, Demonstração de Resultados,
Laudo da Auditoria e Pareceres do Conselho
Fiscal e Conselho de Administração, relativos
ao exercício encerrado em 31 de dezembro de
1978;

b) eleição dos membros efetivos e suplen-
tes do Conselho de Administração, para o perí-
odo de 1979/1981;

c) eleição dos membros efetivos e suplen-
tes do Conselho Fiscal, para o período de 1979/
1980;

d) fixação dos honorários dos membros da
Diretoria Executiva, do Conselho de Adminis-
tração e do Conselho Fiscal;

e) deliberação sobre a destinação do lucro
líquido do exercício e a distribuição de dividen-
dos.

Belém, 30 de março de 1979.

Eng.º JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1.995. Dias: 3, 4, 5/4/79)

Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes - COMPAR

CGC. MF. 04.928.297/0001-00

INSC. EST. 15.050.925-1

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. Pelo presente ficam convocados todos os
acionistas da COMPAR - Cia. Paraense de Alimen-
tos e Refrigerantes, a se reunirem em Assembléia
Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de
1979, às dez (10) horas, na sede social à Rodovia
Augusto Montenegro Km-7, nesta cidade, a fim de
deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) aprovação das peças abaixo referentes ao
exercício de 1978:

a1) relatório da Diretoria;

a2) balanço patrimonial;

a3) demonstrativo de resultado;

a4) demonstração de lucros acumulados;

a5) demonstração das mutações do patrimô-
nio líquido;

a6) demonstração de origens e aplicações de
recursos;

a7) notas explicativas;

a8) parecer do Conselho Fiscal;

a9) parecer dos Auditores;

b) aprovação da correção monetária do capi-
tal

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e
fixação dos seus honorários para o exercício de
1979;

d) fixação dos honorários da Diretoria para o
exercício de 1979.

2. Outrossim, comunicamos que se acha à

disposição, na sede da empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76.

Belém (PA), 30 de março de 1979
ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES
Presidente

(T. nº 04403 - Reg. nº 1912 - Dias 03, 04 e 06.04.79)

Agropisa Agropecuária Rio Piriá S.A.

C.G.C. M.F. Nº 04.880.811/0001-85

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em sua sede social, à Fazenda Agropisa, Paragominas, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de abril de 1979, às 14:00 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

EXTRAORDINARIAMENTE

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

ORDINARIAMENTE

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração bem como fixação dos respectivos honorários;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixação dos respectivos honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Paragominas, 30 de março de 1979
SAULO DO VAL ESTEVES DE ALMEIDA
Diretor Presidente

(Ext. Dias 3, 4 e 5.04.79)

PROGRAMA — Progresso da Amazônia S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C.G.C. 05.141.353

Convidam-se os senhores acionistas a reunirem-se no dia 28 de abril de 1979, às 14 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social na Av. Coronel Norberto Lima s/nº, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1978.

b) Fixação dos honorários dos Diretores.

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1979, com fixação de seus honorários.

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 29 de março de 1979.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL
Diretor

(Ext. Reg. nº 1957 - Dias 31.03 e 03, 04.04.79)

Agro-Pecuária Jatobá S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C.G.C. 05.428.222

Convidam-se os senhores acionistas a reunirem-se no dia 30 de abril de 1979, às 10 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1978;

b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários.

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos membros acionistas na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto - Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 29 de março de 1979.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL
Presidente do Conselho Administrativo

(Ext. Reg. nº 1956 - Dias 31.03 e 03 e 04.04.79)

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

FAZENDA BARREIRA BRANCA - MARABÁ (PA)

C.G.C.M.F. nº 05.112.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 108.547.034,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 81.722.822,00

CAPITAL INTEGRALIZADO .. Cr\$ 81.722.822,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à consideração de V. Sas. o Balanço Patrimonial é Demonstrativos, referentes ao exercício social de 1978, juntamente com as Notas Explicativas.

Promovemos no exercício, a elevação do capital autorizado de Cr\$ 98.547.034,00 para Cr\$ 108.547.034,00, através do aumento do capital representado por recursos próprios em mais Cr\$ 10.000.000,00, mediante subscrição particular, em dinheiro.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Marabá (PA), 05 de janeiro de 1.979.

a.) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA

Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL		P A S S I V O	
A T I V O		C I R C U L A N T E	
CIRCULANTE	5.803.881,71	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	34.606.519,16
DISPONÍVEL	136.974,16	-Financiamentos de Capital Fixo	14.370.449,99
-Bancos	136.974,16	-Financiamentos de Capital de Giro	10.460.000,00
DIREITOS REALIZÁVEIS	3.205.916,99	RECURSOS PRÓPRIOS	17.939.634,79
-Créditos Fiscais	1.019.368,00	-Credores Diversos	6.148.799,17
-Adiantamentos à Empregados	55.216,00	-Títulos e Duplicatas a Pagar	11.790.835,62
-Adiantamentos Serviços Contratados	2.097.582,99	RECURSOS TRANSITÓRIOS	47.034,28
-Contas a Receber	33.750,00	-Depósito de Renda na Fonte	11.845,00
DESPESAS ANTECIPADAS	360.680,56	-Contribuições de Previdência Social	35.189,28
-Almoxarifado	353.680,56	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.249.400,10
-Castanha - Safra 1978/1979	7.000,00	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.249.400,10
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.100.310,00	-Financiamentos de Capital de Giro	142.995.030,63
DIREITOS REALIZÁVEIS	2.100.310,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.722.822,00
-Bovinos de Corte	171.797.668,03	CAPITAL AUTORIZADO	26.722.822,00
PERMANENTE	8.540,00	-de domiciliados no País	47.547.034,00
INVESTIMENTOS	8.540,00	Ações Preferenciais	6.000.000,00
-Participações Societárias	153.242.269,15	Tipo "A"	(26.824.212,00)
IMOBILIZADO	82.066.063,87	Tipo "B"	55.000.000,00
-Imóveis de Uso	20.892.363,93	(-) À Integralizar	55.000.000,00
-Pastagens	1.543.189,38	Ações Ordinárias	60.177.844,20
-Instalações Pecuárias	26.343.767,71	Recursos Próprios	
-Gado de Cria		RESERVA DE CAPITAL	

-Móveis e utensílios	77.309,30	-Reserva de Capital - D.L. 1598	36.545.635,40
-Veículos, Máquinas e Motores	8.262.501,53	-Reserva de Capital-C.M. do Capital Integralizado	23.632.208,80
-Construções Cíveis em Andamento	9.472.319,14	<u>RESERVA DE LUCROS</u>	1.094.364,43
-Outros Bens	5.847.281,03	-Lucros a Realizar	1.094.364,43
(-) Depreciação Acumulada	(1.262.526,74)		
<u>PENDENTE</u>	<u>18.546.858,93</u>		
-Despesas Prê-Operacionais até 1977	9.159.273,26		
-Despesas Prê-Operacionais - 1978	9.387.585,67		
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>177.601.549,79</u>		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
<u>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</u>	3.399.386,69	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-
-Receitas Financeiras	2.192,31	(+) CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	-
-Receitas Agrícolas (Castanha)	3.397.194,38	(+/-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
<u>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</u>	4.333.125,52	SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	-
-Despesas Financeiras	4.259.968,50	(+) REVERSAÇÃO DE RESERVAS	-
-Despesas Eventuais	73.157,02	(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.094.364,43
<u>PREJUÍZO NÃO OPERACIONAL BRUTO</u>	<u>(933.738,83)</u>	(-) DESTINAÇÕES DE LUCROS	-
-Resultado da Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido	2.028.103,26	RESERVA LEGAL	-
<u>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	<u>1.094.364,43</u>	RESERVA / RESGATE DE PARTES BENEFICIÁRIAS	-
		RESERVAS ESTATUTÁRIAS (ESPECIFICAR)	-
		RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	1.094.364,43
		DIVIDENDOS A PAGAR (Cr\$... por ação)	-
		DESTINAÇÃO PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO	-
		SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	- 0 -

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
<u>SALDO</u>	56.490.878,00	11.341.705,00	-	-	67.832.583,00
Ajuste em 02.01.78	-	-	-	-	-
Correção Monetária Especial e Ajuste de Investimentos	-	14.142.851,64	-	-	14.142.851,64
<u>MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO</u>	-	-	-	-	-
-Aumento de Capital	-	-	-	-	-
-Aumento de Capital com Reservas	-	-	-	-	-
-Aumento de Capital em Dinheiro	25.231.944,00	-	-	-	25.231.944,00
-Correção Monetária	-	34.693.287,56	-	-	34.693.287,56
<u>LUCRO LÍQUIDO</u>	-	-	-	-	-
-Reserva Legal	-	-	-	-	-
-Lucro Suspenso	-	-	-	-	-
-Reserva Especial p/Aumento de Capital	-	-	-	-	-
-Reserva de Lucros a Realizar	-	-	1.094.364,43	(1.094.364,43)	1.094.364,43
<u>TOTAL</u>	<u>81.722.822,00</u>	<u>60.177.844,20</u>	<u>1.094.364,43</u>		<u>142.995.030,63</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

1) - As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº 6.404 de 15.12.1976) Decreto-Lei nº 1.598/77, bem como das instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal.

Os critérios contábeis adotados foram os seguintes:

- a) - As receitas e despesas foram escrituradas segundo o regime de competência.
- b) - A Correção Monetária Especial do Ativo Imobilizado no início do exercício foi procedida nos termos do Decreto-Lei nº ... 1.598/77.
- c) - A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado foi calculado pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação tributária.
- d) - As rubricas componentes do Ativo Permanente, inclusive depreciações bem como os saldos das contas do patrimônio líquido, foram objetos de correção monetária nos termos do artigo 185 da Lei 6.404 e Decreto-Lei nº 1.598/77.
- e) - A provisão para imposto de renda deixou de ser constituída porque não há rendimentos sujeitos à incidência.
- f) - O capital, que no início do exercício era de Cr\$ 56.490.878,00, foi elevado para Cr\$ 81.722.822,00 mediante chamada em dinheiro de Cr\$ 25.231.944,00

Marabá (PA), 29 de dezembro de 1.978.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tomaz Edison de Andrade Vieira - Presidente
 José Eduardo de Andrade Vieira - Conselheiro
 Cláudio Enoch de Andrade Vieira - Conselheiro

DIRETORIA

Tomaz Edison de Andrade Vieira - Diretor Presidente
 Antonio Cesar Vidal - Diretor
 Germano Vilhena de Andrade - Diretor
 Luiz Antonio de Andrade Vieira - Diretor
 Pedro Martinez Cebrian - Diretor-Técnico

Valdevir Pereira de Araújo
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. - PA nº 14.932 - IS
 C.P.F. nº 157.628.669-04

(T. nº 04428 - Reg. nº 2029 - Dia 04.04.79)

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ

CGC — MF N° 04901153
 A V I S O

Avisamos aos senhores acionistas que os livros, documentos, relatórios, pareceres, tudo

relativo ao ano de 1978, estão à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, na Rua Santo Antônio, nº 432, 13º andar, nesta Cidade, na forma estatuída pelo art. 133, da Lei nº 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1979.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2041 - Dias 04, 05, 06.04.79)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. - AMASA

C.G.C. M.F. 05.574.041/0001-05
Inscrição Estadual 15.085.642-2

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

No cumprimento das obrigações estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas., o Relatório do exercício social que se encerrou em 31 de dezembro de 1978 com as devidas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas elaboradas em adimplemento aos dispositivos legais vigentes para as sociedades por ações, segundo à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

TETSUZO HAYAKAWA SEIICHI SUZUKI ISSAÓ ISHIGAMI MUTSUMI SANO
Diretor Presidente Diretor Diretor Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO		Em Cr\$ 1,00	Demonstrativo do Exercício encerrado em		Em Cr\$ 1,00
			31 de dezembro de 1978		
Ativo Circulante		9.022.971			
Disponibilidade	2.018.292				
Caixa	10.000				
Bancos C/Movimento	2.008.292				
Valor a Receber	1.406				4.271.697
Depósito a Prazo Fixo	7.003.273				2.404.939
Ativo Permanente	250.000	30.515.321			14.789.518
Investimentos	30.265.321				12.922.760
Imobilizado Técnico	28.204.267				
Obras em Andamento	57.665				
Equip. de Comunicação	82.056				
Equip. de Escritório	109.094				
Maquinismo e Equipamento	1.814.081				
Equipamento de Produção	1.842				
(-) Prov. p/Depreciação					
Imobilizações Financeiras					
Ações e Cotas da TELEPARA	39.777				
Diferido	12.945.060				
Gastos de Instalação a Amortizar	22.300				
Prejuízos a Ressarcir	12.922.760				
Total Geral do Ativo		52.523.129			
NOTAS EXPLICATIVAS					
<p>Súmula dos princípios contábeis</p> <p>a) Aspectos dos efeitos inflacionários — O Patrimônio Líquido e o Ativo Permanente foram corrigidos monetariamente, de acordo com a legislação vigente, tendo sido computada a variação líquida no resultado do exercício. As obrigações passivas de variação cambial foram atualizadas com base na taxa oficial em vigor por ocasião do Balanço Patrimonial.</p> <p>b) O Imobilizado é demonstrado a preço do valor original com a correção monetária, deduzidas as depreciações acumuladas até a data do Balanço. A depreciação foi calculada pelo método linear, corrigido monetariamente, tendo sido aplicadas taxas em adimplemento aos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.</p>					
PASSIVO		Em Cr\$ 1,00	Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos		
Passivo Circulante		1.260.934			
Fornecedores	940.875				
Obrigações Compulsórias a Recolher	43.040				
Impostos e Taxas a Recolher	33.259				
Cretores Diversos	18.760				
Empréstimos de Instituições Financeiras	225.000				
Exigível a Longo Prazo					
Cretores em Moeda Estrangeira	44.428.041				
Patrimônio Líquido	6.834.154				
Capital Social	6.000.000				
Reserva de Capital	834.154				
Total Geral do Passivo		52.523.129			
<p>01) Origem dos Recursos</p> <p>Juros e Correção Monetária 4.271.697</p> <p>Depreciações 1.841</p> <p>Investimentos 7.004.678</p> <p>Correção Monetária do Balanço 805.493</p> <p>Realização do Capital Social 6.000.000</p> <p>Acréscimo no Exigível a Longo Prazo 13.124.281</p> <p>31.207.990</p> <p>02) Aplicações dos Recursos</p> <p>Ativo Permanente 30.172.990</p> <p>Ativo Diferido 18.494</p> <p>30.191.484</p> <p>Aumento do Capital Circulante 1.016.506</p>					
TETSUZO HAYAKAWA		ISSAÓ ISHIGAMI	MUTSUMI SANO	MANACÉS FURTADO LACERDA	
Diretor Presidente		Diretor	Diretor	Técnico em Contabilidade	
C.P.F. - 016.193.814-00		C.P.F. - 000.010.584-87	C.P.F. - 005.808.998-53	C.R.C. - 1564-PA	
				C.P.F. - 000.495.572-20	

(T. nº 04431 - Reg. nº 2031 - Dia 04.04.79)

Agropecuária Chupé S/A

C.G.C. — 05.426.820/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Chupé, em Conceição do Araguaia - PA., a fim de deliberarem sobre:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1978.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos honorários para o exercício de 1979.

c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Conceição do Araguaia, 30 de março de 1979.

As. RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO
Diretor

(T. nº 04416 - Reg. nº 1953 - Dias 31.03 e 03, 04.04.79)

Sangapoitan Pastoril S/A

EM LIQUIDAÇÃO
CGC — 05.426.580/0001-05
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Sangapoitan Pastoril S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, na Fazenda Sangapoitan, no Distrito de Redenção, do Município e Comarca de Conceição do Araguaia, PA., às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1978.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos honorários para o exercício de 1979.

c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas em nossa sede social os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Conceição do Araguaia, 30 de março de 1979.

As. RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO
Liquidante

(T. nº 04415 - Reg. 1954 - Dias 31.03 e 03, e 04.04.79)

Jacutinga Agro-Pecuária S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C.G.C. 05.427.414

Convidam-se os senhores acionistas a reunirem-se no dia 30 de abril de 1979, às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1978;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários da Administração e do Conselho Fiscal;

e) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto - Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 30 de março de 1979.

SHUNJI NISHIMURA
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1955 - Dias: 31.03 e 03, 04.04.79)

Agrotep S. A. — Agropecuária

C.G.C. — MF. Nº 04.971.057/0001 - 99
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. Acionistas para à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social na Trav. Mauriti nº 3050, em Belém, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1979, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Contas e relatórios dos diretores, demonstrações financeiras e pareceres do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1978;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 21 de março de 1979.

a) A Diretoria

(T. nº 04414 - Reg. 1951 - Dias 31.03 e 03, e 04.04.79)

Aso Metal S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

No Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, nas edições de 20, 21 e 22.03.1979, leia-se Art. 133, em vez de Art. 135, como consta da citada publicação por equívoco.

Ananindeua - Pa, 30 de março de 1979.

A Diretoria
(Ext. Reg. nº 2039 - Dia 04.04.79)

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

CGC/MF nº 04.972.915/0001 - 10

EMBRATUR nº 364/PA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária da sociedade a ter lugar na sede desta, na Avenida Braz de Aguiar, 612, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 11 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Ratificar a decisão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social em reunião ocorrida no dia 27 de dezembro do ano de 1978;

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1979.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor Presidente

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Diretor Financeiro

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretora Comercial

(Ext. Reg. nº 2037 - Dias 04, 05 e 06.04.79)

Agropecuária Bela Vista S. A.

C.G.C. nº 04.981.510/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Agropecuária Bela Vista S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 10,00 horas do dia 30 de abril de 1979, na sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar - sala 1401, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31.12.78, e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício em curso, fixando-lhes os honorários;

c) Re-ratificação da Assembléia Geral Ordinária do dia 27 de maio de 1978, em todos os seus termos;

d) O que houver.

Encontram-se desde já, à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo.

Belém, 20 de março de 1979.

FRANCISCO GARCIA FILHO

Diretor Presidente

CIC 005.210.278-53

(T. n: 04417 - Reg. 1968 - Dias 31.03 e 03 e 04.04.79)

Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

CGC-MF nº 05.090.345/0001-05

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

São Francisco do Pará, 20 de março de 1979.

MANUEL GARCIA FILHO

Diretor Presidente

JOSÉ ANTONIO TRIAS

Diretor de Finanças

(Ext. Reg. nº 1939 - Dias: 31.03 e 03. e 04.04.79)

Jollybel S/A. - Integração Agropecuária

CGC/MF nº 05054226/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em 09 de abril de 1979, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social, sito na Rua da Municipalidade, 1007, Belém (PA.), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) apreciar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31.12.78;
- 2) fixar remunerações da Diretoria;
- 3) destinar o resultado do exercício;
- 4) aprovar a capitalização da correção da expressão monetária do capital social;
- 5) alterar os estatutos sociais, no que couber;
- 6) outros assuntos de interesse social.

Belém (PA.), 20 de março de 1979

a) ILEGÍVEL

Diretor Executivo.

(Ext. Reg. nº 1941 - Dias: 31.03 e 03 e 04.04.79)

Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A.

CGC/MF nº 05.434.964/0001-61

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem em 30 de abril de 1979 às 08:00 horas em sua sede social, sito na Trav. Quintino Bocaiúva, 1686, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demonstração dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31.12.78;
- b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de remuneração dos administradores;
- c) Alteração do Art. XX dos Estatutos Sociais;
- d) Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA.), 28 de março de 1979

CYRO DE SOUZA NOGUEIRA

Presidente do Cons. de Administração
(Ext. Reg. nº 1929 - Dias: 31.03 e 03 e 04.04.79)

Companhia Agro-Pastoril do Araguaia

C.G.C. 05.426.226/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 16 de abril de 1979, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 27 de março de 1979

LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 2003 - Dias: 03, 04 e 05.04.79)

Fazenda Nova Viena S. A.

C.G.C. — 04.947.065

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FAZENDA NOVA VIENA S. A., a reunirem-se

em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.686, nesta cidade, no dia 30 (trinta) de abril de 1979, às 10,00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultados, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes, ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978;
2. Eleição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Fixação da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

De conformidade com o art. 12 dos estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, às transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléia. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos aos quais se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 28 de março de 1979.

FERRUCCIO ARRI

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1960 - Dias 31.03 e 03 e 04.04.79)

Ingá Agropecuária S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C.G.C. 05.426.853

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1979, às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1978.
- b) Fixação dos honorários da Administração;
- c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Fixação de honorários;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 30 de março de 1979.

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS
NETO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1958 - Dias 31.03 e 03 e 04.04.79)

Fazenda Santa Ernestina S/A.

CGC-MF 05.426.572/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1979

Às 08:00 (oito) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de março de 1979 (hum mil, novecentos e setenta e nove), em sua sede social, na Fazenda Santa Ernestina, no município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A., atendendo à convocação publicada na imprensa na forma da lei. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos assembleares o sr. José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário. Verificado haver quorum legal, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, foi dado início a presente reunião, quando o senhor presidente mandou que fosse lido o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes teores: "Fazenda Santa Ernestina S/A. CGC-MF 05.426.572/0001-50. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A., convidados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 22 de março de 1979, na sede social da Empresa no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Criação de nova classe de Ações; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesses da sociedade. Conceição do Araguaia (PA.), 09 de março de 1979. A Diretoria. José Cristino de Souza Filho. Presidente". "Proposta da Diretoria. Senhores acionistas: Esta Diretoria visando dar continuidade e prosseguimento na execução dos trabalhos iniciados a partir do 2º semestre de 1978 e após ter regularizado totalmente a empresa e o empreendimento, atendidas todas as exigências regulamentares da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, vem de merecer, face aos trabalhos já desenvolvidos, o reconhecimento de voltar a receber os benefícios financeiros dos incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, conforme Ofício de Autorização de Subscrição dos recursos do FINAM nº 000501, de 13.03.79, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) a serem subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, em consequência do que será necessária a criação de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, resultando na introdução da letra C no caput do artigo 5º e o parágrafo 11, também no artigo 5º dos Estatutos Sociais. Assim, propomos: a) criação de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; b) o aumento do capital social de Cr\$ 8.596.877,00 (oito milhões, quinhentos e noventa

e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 10.096.877,00 (dez milhões, noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros); c) emissão de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA e supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; e) alteração dos Estatutos Sociais com a introdução da letra C e nova redação no caput do Artigo 5º e a introdução do Parágrafo 11 no Artigo 5º. Desta forma o Artigo 5º dos Estatutos Sociais, em seu caput e Parágrafo 11, se aprovada nossa proposta, passam a ter a seguinte redação: Artigo 5º - A sociedade tem um capital social de Cr\$ 10.096.877,00 (dez milhões, noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros) dividido em 10.096.877 (dez milhões, noventa e seis mil, oitocentas e setenta e sete) Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: a) Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) representado por 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.096.877,00 (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros) representado por 2.096.877 (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentas e setenta e sete) Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. Artigo 5º, Parágrafo 11 - As Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, sem direito a voto, são subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a forma prevista no artigo 19, do Decreto-Lei nº 1.376/74, sendo-lhes assegurados, de conformidade com o § 2º do artigo 8º do mesmo diploma legal, participação integral nos resultados da Empresa. É o que tínhamos a propor a essa Assembléia, visando sempre atingir os objetivos desta empresa. Conceição do Araguaia (Pa.), 15 de março de 1979. aa) José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente, Dário Ribeiro, Diretor Adjunto". "Parecer do Conselho Fiscal. Os ao final desta assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Santa Ernestina S/A., reunidos para apreciar, discutir e votar a proposta da Diretoria da sociedade, nos termos em que foi apresentada, após debater amplamente a matéria, aprovam-na por unanimidade de seus membros e são de parecer favorável a concretização das medidas propostas por atender as exigências legais e estatutárias, como também, atender aos interesses e objetivos sociais. Conceição do Araguaia (PA.), 16 de março de 1979. aa) Aloysio Serwy, Newton Santos Borges, João Luiz da Fonseca. Com o parecer favorável do Conselho Fiscal, o senhor presidente submeteu a matéria à apreciação, discussão e votação dos senhores acionistas, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o senhor presidente autorizou que fosse confeccionado o

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, a ser encaminhado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM para que o mesmo venha a subscrevê-lo. Esclareceu-se que a atual posição do capital antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Tipo de Ações	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000
Preferenciais A	2.096.877,00	2.053.208,00	2.053.208
Preferenciais B	—	—	—
TOTAL	8.596.877,00	8.553.208,00	8.553.208

Após o que suspendeu os trabalhos da presente reunião de Assembléia Geral, pelo período necessário a efetivação da subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, quando então voltará a reabrir os trabalhos e dar continuidade à presente Assembléia Geral. Reabertos os trabalhos às 16:00 (dezesseis) horas do dia 27 de março de 1979, para dar continuidade à reunião, o senhor presidente informou que havia sido efetivada a subscrição de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, no valor de Cr\$... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em data de 27.03.79, conforme se verifica no Boletim, e que o Capital Subscrito da sociedade passou a ser de Cr\$ 10.096.877,00 (dez milhões, noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros) sendo: a) Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) em Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.096.877,00 (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. Colocada em votação foi a subscrição aprovada. Nada mais havendo a tratar o senhor

presidente deu por encerrada a Assembléia dos acionistas, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura final da ata dos trabalhos em livro próprio. Reabertos os trabalhos, procedemos à leitura da ata, que achada conforme e aprovada, vai por todos assinada. Conceição do Araguaia (PA.), 27 de março de 1979. aa) José Cristino de Souza Filho, Presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em Livro das Assembléias Gerais, registrado na forma da Lei.

DANIEL KIICHI SAWAKI

CPF 001.383.632-34

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/03/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 303/79, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Santa Ernestina S/A.

Belém, 29 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

Fazenda Santa Ernestina S/A.

CGC-MF Nº 05.426.572/0001-50

Capital Integralizado Cr\$ 8.553.208,00

Capital Subscrito Cr\$ 8.596.877,00

Capital Subscrito Nesta Data Cr\$ 1.500.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) de Ações Preferenciais, Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor monetário total de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA e supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, na forma prevista pelos Decretos-Leis nºs 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22.03.79, de acordo com prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC-MF nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1979	1.500.000	Cr\$ 1.500.000,00

Belém-Pa., 27 de março de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia
S/A. - BASA

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
CÉLIO BRAGA WANDERLEY
Coordenador

JOSÉ MARCONDES DALESCIO DE SOUSA
Téc. Cont. CRC-DF 3512-S-PA - CPF 023837481-53

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente
DARIO RIBEIRO
Diretor Adjunto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/03/79, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 303/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Santa Ernestina S/A. Belém, 29 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2018 - Dia: 04.04.79)

**HOTAMA — Hotéis de
Turismo da Amazônia
S/A**

CGC/MF nº 04.972.915/0001-10
EMBRATUR nº 364/PA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, na Avenida Braz de Aguiar, 612, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

1. Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1978;
2. Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários e os da Diretoria;
3. O que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1979.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor - Presidente

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Diretor Financeiro

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretora Comercial

(Ext. Reg. nº 2038 - Dias 04, 05 e 06.04.79)

**São Bernardo Madeiras
S/A — BERMASA**

C.G.C. — 04.935.987/0001-97
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede na Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, nesta capital, os documentos de que trata o Artigo 133 e seus itens I e II, da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Belém, 30 de março de 1979.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2040 - Dias 04, 05 e 06.04.79)

**Agropastoril e Industrial
de Madeiras S/A.**

C.G.C. - 05.427.554/0001-93

Insc. Est. 15081112-8

Capital Autorizado:	Cr\$ 43.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 27.070.000,00
Capital Integralizado:	Cr\$ 26.836.651,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de março de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dezenove dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e nove (1979), às 15 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A., presentes os senhores, Dalvo Rodrigues da Cunha, Presidente do Conselho de Administração e José Cassiano Gomes dos Reis, Conselheiro, sob a presidência do sr. Dalvo Rodrigues da Cunha. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas, classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Em seguida, o sr. Presidente leu o Ofício GS. - 000800 de 19 de março de 1979, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, autorizando esta empresa a promover aumento de capital no valor de Cr\$... 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Ama-

zônia S/A., observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs. 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975. Disse ainda o sr. Presidente que a referida subscrição deverá ser efetivada sob as condições previstas no Ofício GS. - 000800, de 19 de março de 1979, da

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Continuando, informou que posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ord.	12.622.564	9.575.852	9.575.852	9.575.852
Pref. A	3.801.168	3.801.168	3.567.819	3.567.819
Pref. B	3.192.980	3.192.980	3.192.980	3.192.980
Pref. C	23.383.288	10.500.000	10.500.000	10.500.000
TOTAL.	43.000.000	27.070.000	26.836.651	26.836.651

Disse então o sr. Presidente que nos termos da lei e dos Estatutos Sociais competia a este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "C". Colocada em votação, a proposta foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando, portanto, o referido Conselho autorizado a fazer a emissão de 2.000.000 (dois milhões) em ações preferenciais nominativas classe "C", sendo desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS-000800, de 19 de março de 1979, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e que oportunamente convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração e José Cas-

siano Gomes dos Reis, Conselheiro. Confere com a original lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração."

DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Pres. Cons. de Administração
C.P.F. 051.496.148-15

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS
Conselheiro
C.P.F. 010.174.708-04

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 27 de março de 1979.

JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 310/79, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.
Belém, 28 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da JUCEPA

Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

C.G.C. - 05.427.554/0001-93

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital Autorizado	Cr\$ 43.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 27.070.000,00
Capital Subscrito Nesta Data	Cr\$ 2.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 13.930.000,00

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) em ações preferenciais nominativas classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de março de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C.-04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pa.	1979	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 26 de março de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
- operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
CÉLIO BRAGA WANDERLEY
Coordenador - Intº

PAULO FRANCO ROCHA
Diretor Presidente
C.P.F. - 007.859.038-87
JAMES GALVÃO BRESCIANI
Diretor Financeiro
C.P.F. - 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI
Cont. CRC-SP 29367-S.P.A. - CPF. 097866838-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 27 de março de 1979.

JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/03/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 310/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

Belém, 28 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUAS SÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04432 - Reg. nº 2034 - Dia: 04.04.79)

Aliança Renovadora Nacional - Secção do Pará

DIRETÓRIO REGIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DA ARENA, pelo seu Presidente, na forma do que dispõe a Lei nº 5.682 de 27 de julho de 1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e normas Estatutária, convoca os senhores Membros do Diretório Regional deste Partido, para a reunião que se realizará no dia 11 (onze) do corrente mês, na Av. 16 de Novembro n. 435, às 19,00 horas, nesta cidade, para discussão e deliberação do seguinte:

Eleição para preenchimento do cargo de Presidente da Comissão Executiva Regional; O que ocorrer.

Belém, 03 de abril de 1979.

JOÃO MOUSINHO COELHO
Presidente

(Ext. Reg. nº 2044 - Dias 04, 05 e 06.04.79)

PECBRAS — Cia. Pecuária Brasileira

C.G.C. 04.797.395/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da PECBRAS — Cia. Pecuária Brasileira, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de abril de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas, 351 — 6º andar sala 606, Belém — Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social Autorizado.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 30 de março de 1979.

ANTÔNIO JOSÉ R. JUNQUEIRA VILELA
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2025 — Dias: 04, 05 e 06/04/79)

Agropisa - Agropecuária Rio Piriá S/A

C.G.C. M.F. Nº 04.880.811/0001-85

RELATÓRIO DA DIRETORIA — Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da AGROPISA AGROPECUARIA RIO PIRIA S/A., apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1978 e as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978, a fim de que tais peças sejam submetidas ao exame e aprovação por parte de V.Sas., esclarecendo que toda a documentação, informações ou detalhes, relativos aos demonstrativos acima mencionados poderão ser-lhes apresentados em nossos escritórios se desejados. Paragominas-Pa, 14 de fevereiro de 1979. A DIRETORIA. **BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 - ATIVO — CIRCULANTE** — Disponibilidades Cr\$ 2.716,99; Bancos Contas Movimento Cr\$ 3,823,43 Total do Circulante Cr\$ 6.540,42 - **ATIVO PERMANENTE** — Imobilizado — Terras Cr\$ 2.697.925,91; Pastagens Cr\$ 1.750.029,71; Obras Cr\$ 1.238.338,13; Construções Civis Cr\$ 179.039,37; Instalações — Pecuárias Cr\$ 299.879,25; Diversos Cr\$ 204.082,47; Veículos Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Cr\$ 301.554,80; Móveis e Utensílios Cr\$ 61.576,03; Gado Cr\$ 1.627.357,87; Valores Escriturados Cr\$ 656.587,33 — Total do Ativo Permanente Cr\$ 9.016.370,87 — **ATIVO DIFERIDO** — Prejuízos Acumulados Cr\$ 2.334.161,49 — Total do Ativo Diferido Cr\$ 2.334.161,49 — **TOTAL DO ATIVO** Cr\$ 11.357.072,78 — **PASSIVO — PASSIVO EXIGÍVEL** — Circulante — Imposto de Renda Retido na Fonte Cr\$ 612,57; Contas Correntes Cr\$ 1.718.000,00 - Total do Passivo Exigível Cr\$ 1.718.612,57 — **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** Capital Social Realizado — Capital Subscrito Cr\$ 5.869.560,00 — (-) Capital a realizar Cr\$ (1.165.924,00) — **RESERVA DE CAPITAL** - Correção Monetária do Ativo Imobilizado Cr\$ 3.225.522,89; Correção Monetária do Capital Realizado Cr\$ 1.709.301,32 — Total do Patrimônio Líquido Cr\$ 9.638.460,21 — **TOTAL DO PASSIVO** Cr\$ 11.357.072,78 — **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** — 1 — **APURAÇÃO DAS DESPESAS PRE-OPERACIONAIS** — 1.1. — Custo de Produção Cr\$ 35.000,00; 1.2 — Custo de Administração Cr\$ 514.704,03; 1.3 — Perdas Diversas Cr\$ 172.848,44; 1.4 — Correção do Ativo Diferido Cr\$ 837.807,12 — Total Cr\$ 1.560.359,59 — 2 — **RECEITAS NÃO OPERACIONAIS** — 2.1 — Resultado de Correção Monetária Cr\$ 1.531.666,24 - 3 - **PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** (1-2) Cr\$ 28.693,35 —

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS — 1 — **ORIGENS** — 1.1 — Contribuição p/Reservas de Capital Cr\$ 4.934.824,21 — 2 — **APLICAÇÕES** — 2.1 — Prejuízo líquido do exercício Cr\$ 28.693,35 — 2.2 — Aumento do Imobilizado Técnico Cr\$ 5.572.509,89 — Total das Aplicações Cr\$ 5.601.203,24 — 3 — **CAPITAL CIRCULANTE** — 3.1 — Variação negativa Cr\$ 666.379,03 — Total Geral das Aplicações Cr\$ 4.934.824,21 — **DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE** — 1 — Ativo Circulante — No início do exercício Cr\$ 9.168,31 — No fim do Exercício Cr\$ 6.540,42 — Variação Cr\$ (2.627,89) — 2 — Passivo Circulante — No início do exercício Cr\$ 1.054.861,43 — No fim do exercício Cr\$ 1.718.612,57 — Variação (663.751,14) — 3 — Capital Circulante líquido (1-2) — No início do exercício Cr\$ (1.045.693,12) — No fim do exercício Cr\$ (1.712.072,15) — Variação (666.379,03) — **DEMONSTRAÇÕES DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS** — 1 — Saldo no início do exercício Cr\$ 2.305.468,14 — 2 — prejuízo Líquido do exercício Cr\$ 28.693,35 — 3 — **PREJUÍZOS ACUMULADOS** (1 mais 2) Cr\$ 2.334.161,49 — **NOTAS EXPLICATIVAS** — As demonstrações financeiras foram elaboradas obedecendo os dispositivos constantes da Lei Nº 6.404 de 15.12.76, adaptando-se as normas que regulam o DL. nº 1.598/77, abrangendo aos padrões e princípios contábeis regularmente usados: 1 — O ativo Permanente, Diferido e as contas do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente dentro dos critérios do DL-1.598/77, através da correção direta dos saldos das Contas — 2 — As Compensações estão assim representadas — Ações Caucionadas Cr\$ 150,00. Saulo do Val Esteves de Almeida, Diretor Presidente; Júlio César Berardo, Diretor Comercial e Joaquim de Matos Filho, Diretor Financeiro. **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Os Membros do Conselho Fiscal da AGROPISA AGROPECUARIA RIO PIRIA S/A., tendo examinado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que os mesmos devam ser aprovado pelos senhores acionistas. Paragominas-PA, 14 de fevereiro de 1979. **SÔNIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS, WALTER XAVIER FERRO e CARLOS HENRIQUE PEREZ. JOSÉ GERALDO DIAS BORDALO** — Técnico em Contabilidade CRC (Pa) nº 2318 — CPF. 008.460.402-63.

AGROPISA - Agropecuária Rio Piriá S.A.

a) Ilegível

Diretor

(Ext. Reg. nº 2061 - Dia: 04/04/79)

Propira S/A Agro Pecuária Industrial

CGC: 04826830/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de Propira S/A Agro Pecuária Industrial convocados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social no ramal de Benfica município de Benevides, no próximo dia 12 de abril do corrente ano, às 16 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação das Contas da Diretoria
- Aprovação do Balanço e Demonstrativo
- Eleição do Conselho Fiscal
- Fixação dos honorários do Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Belém, 03 de abril de 1979

A DIRETORIA

Propira S/A - Agro Pecuária Industrial

MÁRIO TOCANTINS LOBATO

Presidente

(Ext. Reg. nº 2052 - Dias: 04, 05 e 06/04/79)

Delta Publicidade S. A.

CGC — 04929683/0001-17

Comunicamos aos Senhores Acionistas de que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no escritório da sociedade, na Rua Gaspar Viana nº 253, os documentos de que trata o artigo 133 e seus itens I e II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício

encerrado em 31.12.1978.

Belém, 27 de março de 1979.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2045 - Dias 04, 05 e 06.04.79)

Salvador, Indústria e Comércio S/A — SINCOSA

C.G.C. 04.894.002/0001-22

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas para as Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a se realizarem conjuntamente na sede da empresa sita na Av. Alcindo Cacela, nº 1.848, às 10:00 horas do dia 05 (cinco) de maio de 1979, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Aprovação do Balanço Patrimonial de resultado e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.78.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, comunicamos que se acham a disposição dos Acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da lei 6404 de 15.12.76.

Belém, 02 de abril de 1979.

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO

S/A — SINCOSA

a) Ilegível

CGC 04.894.002/0001-22

(Ext. Reg. nº 2030 — Dias: 04, 05 e 06/04/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

A V I S O

TOMADA DE PREÇO

Nº 06/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Tomada de Preço nº 06/79, para Recuperação do Prédio onde funciona a Escola de 2º Grau "Prof. Orlando Bitar" em Belém-Pa.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de abril do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 31 de março de 1979.

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA
Presidente da Comissão de Processamento
e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 1.987. Dia: 3, 4, 5/4/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE
05.03.79 a 30.03.79

DATA DA AUTORIZA- ÇÃO	SERVIDOR	PROCESSO Nº	DEPARTAMENTO	LOCALIDADE	ELEMENTOS DE DESPE- SAS	VALOR	
						PARCIAL	TOTAL
05.03.79	Lorival Nogueira da Con- ceição	00821/79	Grupamento Fun- diário Central	Paragominas	3120.00 3131.00	4.000,00 4.000,00	8.000,00
06.03.79	Willian Darwin Boaventura	00827/79	Grupamento Fun- diário Central	Setor Técnico de Conceição do Araguaia.	3111.02 3120.00 3131.00 3132.00	100.000,00 15.000,00 10.000,00 25.000,00	150.000,00
20.03.79	Lupércio Marques dos Reis	01028/79	Grupamento Fun- diário Central	Barcarena	3120.00 3131.00 3132.00	3.000,00 3.000,00 1.000,00	7.000,00
21.03.79	Jurandy José de Souza	01049/79	Grupamento Fun- diário Central	Belém	3131.00	5.000,00	5.000,00
21.03.79	Antônio José do Nascimento	01045/79	Grupamento Fun- diário Central	Paragominas	3120.00 3131.00	3.000,00 1.500,00	4.500,00
22.03.79	José Soares Sobrinho	01058/79	Grupamento Fun- diário Central	Paragominas	3131.00	4.500,00	4.500,00
22.03.79	Eliel Gomes da Silva	01051/79	Grupamento Fun- diário Central	Belém	3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	60.000,00 50.000,00 40.000,00 50.000,00	200.000,00
07.03.79	Walter Isse Polaro	00868/79	Técnico	Tailândia	3132.00	9.811,20	9.811,20
07.03.79	Walter Isse Polaro	00867/79	Técnico	Tailândia	3120.00 3131.00 3132.00	35.000,00 60.000,00 3.000,00	98.000,00
07.03.79	Franisco de A. C. Barbosa	00876/79	Técnico	São Caetano de Odivelas	3120.00 3131.00	3.000,00 1.500,00	4.500,00
07.03.79	Tomaz de Nazaré S. Ferreira	00877/79	Técnico	Moju e Acará	3131.00 3132.00	4.000,00 500,00	4.500,00
08.03.79	Antônio de Jesus Chaves	00911/79	Técnico	Tailândia	3120.00 3132.00	1.000,00 500,00	1.500,00
08.03.79	Antônio Fernandes de Oli- veira	00912/79	Técnico	Santarem Novo e Ourém.	3120.00	2.000,00	2.000,00
09.03.79	Ney Matos de Araújo	00933/79	Técnico	São Miguel do Guamá.	3131.00 3132.00	2.500,00 200,00	2.700,00
12.03.79	José Neif de Miranda	00944/79	Técnico	Viseu	3120.00 3131.00	13.000,00 17.000,00	30.000,00
16.03.79	José Clarindo P. Lopes	00980/79	Técnico	Paragominas	3120.00 3131.00	2.000,00 1.000,00	3.000,00
21.03.79	Francisco de A. C. Barbosa	01036/79	Técnico	Viseu	3120.00 3131.00	2.500,00 2.000,00	4.500,00
28.03.79	Ismael Fortunato C. Braga	01112/79	Técnico	Conceição do Araguaia.	3131.00	4.500,00	4.500,00
29.03.79	Alci Heleno da S. Santos	01132/79	Técnico	Mojú	3120.00 3131.00	2.500,00 2.000,00	4.500,00
30.03.79	Jairo de Moura Pereira	01029/79	Técnico	Belém	3132.00	14.400,00	14.400,00
08.03.79	Hênio Brinco Rodrigues	00902/79	Presidência	Conceição do Araguaia.	3120.00	2.000,00	2.000,00
19.03.79	Alberto Passos Gabriel	01013/79	Presidência	Belém	3120.00 3131.00 3132.00	2.000,00 2.000,00 2.000,00	6.000,00

09.03.79	Francisco Edimar de Andrade	Financeiro	Belém	3120.00	18.000,00	
				3132.00	2.000,00	20.000,00
12.03.79	Cláudio de Barros Paes	00949/79 Financeiro	Belém	3120.00	1.000,00	
				3131.00	1.000,00	
				3132.00	2.000,00	4.000,00
12.03.79	Maria da Conceição G. de Souza	00940/79 Jurídico	Belém	3111.02	3.000,00	
				3120.00	4.000,00	
				3131.00	5.000,00	
				3132.00	8.000,00	20.000,00
12.03.79	Jethro Soares Ferry	00948/79 Administrativo	Belém	3120.00	2.500,00	
				3131.00	1.500,00	4.000,00
22.03.79	Leonardo Pereira de Moura	01057/79 Administrativo	Belém	3120.00	2.500,00	2.500,00
			Total			621.411,20

(Ext. Reg. nº 2043 - Dia: 04/04/79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 96 DE 30 DE MARÇO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975 e, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 10.933 de 26 de outubro de 1978 e, tendo em vista o disposto no artigo 3º dos Decretos nºs 11.145 e 11.146 de 12 de março de 1979,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Servidores CÉRRm Alberto

Passos Gabriel, Dr. José Napoleão Resque de Oliveira, Dr. Evaldo Rui Cabral Amorim, Dr. Francisco Araújo dos Santos, Dr. Edson Miguel da Costa Alves e Dr. Reginaldo de Souza Modesto para, sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão para Avaliação das propriedades e benfeitorias situadas na área de prolongamento da pista 06/24 do Aeroporto de Val de Cans, assim como da do futuro Centro Administrativo, ambas desapropriadas pelos Decretos nºs 11.145, 11.146 de 12 de março de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2019 — Dia: 04/04/79)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ) EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.4.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito: Eliana Alcantarino Menescal, Augusto Cezar Dias Sampaio, Helcio Evangelista Valente, Hendaya de Souza Alves, Vilma Maria Azevedo do Amaral, Elody Boulhosa Nassar, Paulina Cândida Novaes Barros, Maria Lúcia Faciola Lage da Silva, Jorge Houat, Ghislaine Segurado Pimentel, Paulo Tancredi Barros, Jair Bernardino de Souza, José Pantoja Rodrigues, Edith Dias Barra e Tadeu Ferreira Monteiro. Em caráter suplementar o advogado Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha. No quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito Isomar Ferreira de Souza. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de março de 1979.

a) **WILHAM CAVALCANTE**

1º Secretário

(T. nº 04420. Reg. nº 1993. Dias: 3, 4, 5/4/79)

Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 019/79, ao Contrato Originário nº 193/78, celebrado com a EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S/A., para a renovação do prazo contratual por mais vinte e seis (26) dias.

Belém, 30 de março de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(T. nº 04429 — Reg. nº 2033 — Dia. 04/04/79)

Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 015/79, ao Contrato Originário nº 203/78, celebrado com a EMURA — Comércio e Representações Ltda., para a renovação do prazo contratual por mais quarenta (40) dias corridos, contados a partir do dia 24 de fevereiro de 1979.

Belém, 28 de março de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(T. nº 04430 - Reg. nº 2032 — Dia: 04/04/79)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 12ª Região

— EDITAL —

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 12ª Região (Belém-Pará), através de seu Presidente Sr. Urubatan D'Oliveira, com sede na Senador Manoel Barata, 718, aptº 601, em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos Senhores Jorge Suleiman Kahwage, Ramiro Pousada, Conceição dos Reis e Cláudio Maria Soares Souza, que os impeça de exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará, Maranhão e Amapá.

a) URUBATAN D'OLIVEIRA
Presidente do CRECI-12ª Região
(T. nº 04426 — Reg. nº 2023 — Dia: 04/04/79)

Grêmio Recreativo Guamá

RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Grêmio Recreativo Guamá
Fundação: 15 de janeiro de 1979.

Sede Provisória: Rua Silva Castro 334 -
Bairro do Guamá - Belém - Pará.

Filiação: Federação Paraense de Futebol
Registro: Conselho Regional de Desportos

Duração: Tempo Indeterminado.

Finalidade: Promover entre os seus associados à prática de várias modalidades esportivas, destacando-se o futebol de campo.

Córes: Verde e branco, cujas disposições ficam à critério da Diretoria.

Dissolução: Somente poderá vir a ocorrer, em reunião de Assembléia Geral, com a presença de pelo menos de 1/3 (um terço) de seus membros, quites com a agremiação. Positivada a dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com o produto arrecadado serão pagos os possíveis débitos, havendo saldo, este será entregue a uma instituição de caridade pública, a critério da mesma Assembléia Geral.

Administração: A Diretoria - Mandato:
Dois (02) anos.

Belém, 20 de janeiro de 1979.

JOÃO CUNHA
Presidente

C.P.F. 031 - 861 - 212/72

(T. nº 04433 - Reg. nº 2036 - Dia 04.04.79)

Base Aérea

PUBLICAÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO

No dia 26 de outubro de 1978 foi celebrado entre a BASE AÉREA e a firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda sita na Av. Alcindo Cacela 1274 o Termo de Contrato nº 009/26/10/79

para a reforma na casa de força desta unidade, através do Convite nº 181 de 12.10.78. No valor de Cr\$-574.720,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros) programa 2901.0309.0403.122 E. D. 4.1.1.0 - NR — 124 com o prazo de 90 dias corridos.

Belém, 2 de abril de 1979.

a) Ilegível

(T. nº 04434 - Reg. nº 2035 - Dia 04.04.79)

Banco Nacional da Habitação - BNH

Contrato de Constituição de Hipoteca que entre si fazem o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, referente ao conjunto "Profilurb I", na forma abaixo:

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, em razão do disposto no Art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, o Banco Nacional da Habitação, Empresa Pública Federal, instituída por força da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal e também funcionando na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 230, inscrito no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, doravante denominado simplesmente BNH, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA), sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282 de 13 de abril de 1965, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1.180, inscrita no CGC-MF sob o nº 04887005/0001-16 doravante denominada simplesmente MUTUARIA, ambos legalmente representados pelos abaixo assinados, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Constituição de Hipoteca, na conformidade das seguintes Cláusulas e condições:

PRIMEIRA — Nos termos do Contrato de Empréstimo celebrado em 21 de dezembro de 1978, o BNH concedeu à MUTUARIA um empréstimo de Cr\$ 1.825.199,22 (hum milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove cruzeiros e vinte e dois centavos) correspondente naquela data a 6.018 UPC (Unidades Padrão de Capital do BNH), para a produção dos lotes urbanizados integrantes do Conjunto "Profilurb I", localizado no Município de Belém, Estado do Pará.

SEGUNDA — De acordo com o disposto na Cláusula Oitava, alínea A, do supracitado Contrato de Empréstimo, a MUTUARIA obrigou-se a dar ao BNH em segunda hipoteca, o imóvel onde será executado o conjunto antes referido, bem como as benfeitorias existentes ou que nele forem realizadas, tudo em garantia do pagamento da dívida principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e do integral cumprimento das obrigações no mesmo assumidas.

TERCEIRA — Em cumprimento ao disposto na Cláusula anterior, a MUTUARIA, por este e na melhor forma de direito, a fim de garantir o pagamento do citado empréstimo e respectivos encar-

gos e o integral cumprimento das obrigações por ela assumidas, dá, efetivamente, ao BNH, em segunda hipoteca, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, ou que venham a existir, parte do imóvel por ela havido da ENASA — Empresa de Naveação da Amazônia S/A., na conformidade da Escritura de Compra e venda lavrada no Cartório Conduru — 4º Ofício de Notas da Comarca de Belém, Estado do Pará no dia 24 de abril de 1978, a fls. 39. V do Livro nº 87, matriculado sob o nº 2.042, no Livro nº 2-F do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, com a área total de 753.675m², cuja parte a ser gravada por força deste contrato assim se descreve e caracteriza: Do ponto P.1 ao ponto P.2, numa reta de 516,00m, com um rumo de 55º NW, confinando a esquerda com terras da Companhia Docas do Pará; Do ponto P.2 ao ponto P.3, numa reta de 105,00m, com um rumo de 35º NE, confinando à esquerda com terras da COHAB-PA; do ponto P.3 ao ponto P.4, numa reta de 118,00m, com um rumo de 55º SE, confinando à esquerda com terras da COHAB-PA; do ponto P.4 ao ponto P.5 numa reta de 113,00m, com um rumo de 35º NE, confinando a esquerda com terras da COHAB-PA; do ponto P.5 ao ponto P.6, numa reta de 78,00m, com um rumo de 55º SE, confinando a esquerda com terras da COHAB-PA; do ponto P.6 ao ponto P.7, numa reta de 133,00m, com um rumo de 35º NE, confinando à esquerda com terras da COHAB-PA; do ponto P.7 ao ponto P.8, numa reta de 55,00m, com um rumo de 72º SE confinando à esquerda com terras da COHAB-PA; do ponto P.8 ao ponto P.9, numa reta de 155,00m, com um rumo de 20º NE, confinando à esquerda com terras da COHAB-PA; do ponto P.9 ao ponto P.10 numa reta de 184,00m, com um rumo de 70º SE, confinando à esquerda com terras do Ministério da Marinha; do ponto P.10 ao ponto P.11 numa reta de 180,00m, com um rumo de 10º SE, confinando à esquerda com a Avenida Júlio César; do ponto P.11 ao ponto P.1 para o fechamento da poligonal acima descrita, numa reta de 438,00m, com um rumo de 35º SW, confinando à esquerda com terras da COHAB-PA. A área descrita perfaz um total de 225.599m².

QUARTA — O presente Contrato de Constituição de Hipoteca, para todos os fins e efeitos de direito, passa a integrar o já mencionado Contrato de Empréstimo o qual permanece em vigor em todos os seus termos, inclusive quanto às demais garantias nele previstas.

QUINTA — A MUTUARIA obriga-se a registrar o presente Contrato de Constituição de Hipoteca no Cartório do Registro de Imóveis competente dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma do disposto § 7º do Art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966.

SEXTA — Para os efeitos do Art. 818 do Código Civil, as partes contratantes dão ao imóvel objeto da presente hipoteca e respectivas acessões, o mesmo valor atribuído ao empréstimo concedido, que é de Cr\$ 1.825.199,22 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove cruzeiros e vinte e dois centavos) equivalente a 6.018 UPC (U-

nidades Padrão de Capital do BNH), na data do contrato de empréstimo acima mencionado.

SÉTIMA — Respeitado o prazo legal máximo, a hipoteca constituída nos termos do presente Contrato prevalecerá pelo tempo necessário ao completo e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo referido na Cláusula Primeira.

OITAVA — As partes se obrigam, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ficou ajustado, elegendo como foro do Contrato, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilégio que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1979.

Pelo BNH:

HÉLIO EDWAL DE SALLES LOPES

Diretor

OSWALDO IORIO

Diretor

Pela MUTUARIA:

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE

ACY PEREIRA MARTINS

VISTO:

ELIANA COSTA GUTTMANN

COS — GEDAS — ASSESSOR C

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO

Apresentado hoje 27 de março de 1979, protocolo - Lº 1 — nº 4405, Matrícula — Lº 2. F fls. 242 m — 2042. Registro R-3-2042. Averbação.....

Belém - Pa., 27 de março de 1979.

CLETO M. DE MOURA

Oficial

Por este instrumento particular,

Com terras da COHAB-PA, do ponto P.3 ao ponto P.4, numa reta de 118,00m, num rumo de 55º SE, confinando à esquerda com terras da COHAB-PA, do ponto P.4 ao ponto P.5 numa reta de 113,00m, com um rumo.

Pelo BNH:

HELIO EDWAL DE SALLES LOPES

OSWALDO IORIO

Pela MUTUARIA:

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

FRANKLIN COSTA

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE

ACY PEREIRA MARTINS

VISTO:

ELIANA COSTA GUTTMANN

(Ext. Reg. nº 2013 — Dia: 04/04/79)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONVÊNIO que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Curuçá, para estabelecimento de ações sanitárias às populações de Lauro Sodré.

Aos 13 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESPA representada pelo seu titular, e o Município de Curuçá, de agora em diante denominado Município representado pelo seu Prefeito resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ações conjuntas estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o bem estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETIVO DO CONVÊNIO
Este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública no Município de CURUÇÁ, Localidade de LAURO SODRÉ, que compreende a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial e de pacientes da Localidade prioritariamente ao grupo materno-infantil educação em Saúde e aplicação de Técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II - Para concretização do objetivo expresso na cláusula primeira, as partes convenientes obrigam-se a:

a) Prover a SESPA a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

b) Fornecer regularmente, medicamentos CEME, a serem aplicados no desenvolvimento das atividades médico-sanitárias, conforme padrão "B" elaborado pela SESPA;

c) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal, para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constitui a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da cláusula I.

II - O MUNICÍPIO:

a) Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim provendo-o, também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

b) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergência, tais como algodão, iodo, água oxigenada, álcool, gaze, esparadrapo e outros;

c) Assegurar recursos humanos, 1 (um) Médico (Para visita Médica periódica), 1 (um) (a) atendente polivalente, que apresente condições

de, após treinamento e orientação desenvolver ações de saúde na forma da cláusula I.

CLÁUSULA III. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência das normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexequível ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V. Em caso de rescisão, prevista na cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras A, B e C item I, da cláusula terceira.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim ajustados, assinam o presente em 6 (seis) vias com as testemunhas abaixo.

Registrado no livro competente as Fls.....
Belém-Pa, em 13 de março de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública

MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 2017 - Dia: 04.04.79)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONVÊNIO que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Viseu, para o estabelecimento de ações sanitárias às populações de Fernandes Belo e a Açaitéua.

Aos 13 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESPA representada pelo seu titular, e o MUNICÍPIO DE VISEU, de agora em diante denominada MUNICÍPIO, representado pelo seu PREFEITO resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ações conjuntas estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a Saúde e o bem estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. OBJETIVO DO CONVÊNIO:
Este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvol-

vimento das atividades de saúde pública no Município de VISEU, localidade de FERNANDES BELO E AÇAITEUA, que compreende a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial e de pacientes da localidade prioritariamente ao grupo materno-infantil, educação em Saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II. Para concretização do objetivo expresso da cláusula primeira, as partes convenientes obrigam-se a:

I. A SESP A) Prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

b) Fornecer regularmente, medicamentos CEME, a serem aplicados no desenvolvimento das atividades médico-sanitárias, conforme padrão "B" elaborado pela SESP A;

c) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal, para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constitui a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da cláusula I.

II. O MUNICÍPIO:

a) Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

b) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergência, tais como algodão, iodo, água oxigenada, álcool, gaze esparadrapo e outros;

c) Assegurar recurso, 1 (um) médico (Para visita Médica periódica), 1 (um) (a) atendente polivalente que apresente condições de, após treinamento e orientação desenvolver ações de saúde na forma da cláusula I.

CLÁUSULA III. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência das normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexecutável ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V. Em caso da rescisão, prevista na cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras A, B e C, item I, da cláusula terceira.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como em decorrência dele virem a ser firmados.

E, por assim terem ajustado, assinam o presente em 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Registrado no livro competente às Fls.....
Belém-Pa, em 13 de março de 1979.

DR. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
CARLOS CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis
(Ext. Reg. nº 2016 - Dia: 04.04.79)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONVÊNIO que celebram entre si o governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de St: Antonio do Tauá, para o estabelecimento de ações sanitárias às populações de Tracuateua da Ponta, Quilometro 29, Sta. Maria de Umbituba, Travessa C Matupiri.

Aos 14 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESP A representada pelo seu titular, e o MUNICÍPIO DE ST: ANTONIO DO TAUÁ, de agora em diante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu PREFEITO resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa da ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o bem estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. OBJETIVO DO CONVÊNIO:

Este CONVÊNIO têm como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública no Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, localidade de TRACUATEUA DA PONTA, QUILOMETRO 29, SANTA MARIA DE UMBITUBA, TRAVESSA C MATUPIRÍ, que compreende a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial e de pacientes da Localidade prioritariamente ao grupo materno-infantil, educação em Saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II. Para concretização do objetivo expresso na cláusula primeira, as partes convenientes obrigam-se a:

I. A SESP A) Prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

b) Fornecer regularmente, medicamentos CEME, a serem aplicados no desenvolvimento das atividades médico-sanitárias, conforme padrão "B" elaborado pela SESP A;

c) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal, para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constitui a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da cláusula I.

II. O MUNICÍPIO:

a) Fornecer à Secretaria 1 (um) imóvel, a fim de ser instalada a Unidade Sanitária, já

adequadamente adaptada, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à Secretaria a administração da mesma;

b) Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergência, tais como algodão, iodo, água oxigenada, álcool, gaze, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos, 1 (um) Médico (para visita Médica periódica), 1 (um) (a) atendente polivalente, que apresente condições de, após treinamento e orientação desenvolver ações de saúde na forma da cláusula I.

CLÁUSULA III. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexequível ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V. Em caso de rescisão, prevista na cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras A, B e C, item I, da cláusula terceira.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim terem ajustado, assinam o presente em (6) vias, com as testemunhas abaixo.

Registrado no livro competente às fls.....
Belém-Pa, em 14 de março de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
MANOEL DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis
(Ext. Reg. nº 2014 - Dia: 04.04.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 788 - SEVOP - 28.03.79, referente ao Convite nº 16/79, destinado a orçamento para recuperação do Veículo Chapa OF nº 44-76, desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes oficinas

especialistas: OFICINA SÃO JORGE, OFICINA SÃO JUDAS TADEU e OFICINA R. T. MOREIRA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração foi considerada vencedora a proposta da OFICINA R. T. MOREIRA, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em 30 de março de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 2042 - Dia 04.04.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 846 - SEVOP - 27.03.79, referente a Tomada de Preço nº 05/79, destinada a aquisição de veículos motorizados para uso desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas:
— GUAJARA VEÍCULOS LTDA., IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., BELÉM AUTOMÓVEIS S/A., BELÉM DIESEL S/A., MESBLA S/A. e COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma GUAJARA VEÍCULOS LTDA., em virtude de ser a mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho.

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em 29 de março de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 2047 - Dia 04.04.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra para a construção da cantina central da Campanha Nacional de Alimentação Escolar e com o fornecimento, montagem e instalações de equipamentos, na cidade de Belém, bairro da Pedreira, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15,

na pessoa de seu titular Eng^o Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a firma Endeco - Engenharia e Decorações Ltda., com sede na Av. Gentil Bitencourt, nº 107, registrada no CREA sob o nº 276, portadora do CGC 04.911.103/001, na pessoa de seu representante legal o sr. Flavio de Azevedo Lobato Filho, brasileiro, casado, Eng^o Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na rua dos Mundurucus, nº 2169, doravante denominada **CONTRATADA**; mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITIVO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 28 de dezembro de 1978, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 23.970, de 09.01.1979, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem, 14.996, Livro A nº 2, de 03.01.1979.

SEGUNDA — ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA**, através do expediente dirigido à **CONTRATANTE**, solicitou alteração da modalidade de pagamento, pelos motivos que justifica.

TERCEIRA — CONCESSÃO DA PROPOSTA

A **CONTRATANTE**, após estudar nos seus setores técnicos, acatou o pedido da **CONTRATADA**, conforme despacho do Chefe de Gabinete desta Secretaria, dado nas fls., do processo respectivo.

QUARTA — RE-RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

A cláusula oitava do contrato ora aditado fica re-ratificada, passando a ter a seguinte redação: - o valor do preço contratado será pago, após a comprovação da execução dos serviços pela Fiscalização, da seguinte forma:

- 1ª) Quando instalada a obra 5%
- 2ª) Quando entregues na SEVOP os originais de todos os projetos que estão sob a responsabilidade da contratada tais como: Redes de gás, redes e pontos especiais para equipamentos e câmaras frigoríficas, complementação dos demais projetos que assim exigem e quando devidamente aprovados por esta Secretaria-SEVOP..... 2%
- 3ª) Quando limpo o terreno, locados os prédios e executados 50% das fundações inclusive cintamento dos prédios..... 1%
- 4ª) Quando concluídas as fundações inclusive cintamento dos prédios 2%
- 5ª) Quando concluídos todos os serviços de aterro com suas devidas compactações 1%
- 6ª) Quando concluídas todas as tubulações que passarão sob o pi-

- so e a camada impermeabilizadora dos prédios 0,5%
- 7ª) Quando executados 50% da estrutura de concreto armado dos prédios, inclusive lajes de forro e marquise da cantina 4%
- 8ª) Quando concluída toda a estrutura de concreto armado dos prédios, inclusive lajes de forro e marquise da cantina 2%
- 9ª) Quando executados 50% das alvenarias dos prédios 1%
- 10ª) Quando concluídas as alvenarias e elementos vazados dos prédios 1%
- 11ª) Quando concluída a estrutura de madeira dos telhados dos prédios 1%
- 12ª) Quando concluído todo telhamento dos prédios..... 1%
- 13ª) Quando executados 50% dos revestimentos internos 2%
- 14ª) Quando concluídos todos os revestimentos internos dos prédios inclusive das lajes da cantina 1%
- 15ª) Quando concluídos todos os revestimentos externos dos prédios, inclusive tijolos lito-cerâmicos 1%
- 16ª) Quando assentos 50% das esquadrias 2%
- 17ª) Quando assentos todas as esquadrias dos prédios com ferragens, soleiras e peitoris 1%
- 18ª) Quando executados 50% das pavimentações dos prédios 2%
- 19ª) Quando concluídas as pavimentações dos prédios 1,5%
- 20ª) Quando colocados os rodapés dos prédios 0,5%
- 21ª) Quando concluída a estrutura da cisterna e caixa d'água elevada 1%
- 22ª) Quando concluída a impermeabilização da caixa d'água e cisterna 1%
- 23ª) Quando concluídos 50% da instalação hidro-sanitária 2%
- 24ª) Quando concluída a instalação hidro-sanitária exceto aparelhos e fossas 3%
- 25ª) Quando executadas fossas, sumidouros e assentos todos os aparelhos sanitários e utensílios 0,5%
- 26ª) Quando concluídos os muros divisórios em alvenarias 2,5%
- 27ª) Quando colocadas as grades dos muros, concluídas as pavimentações externas e grama... 1%

28ª)	Quando concluídas as tubulações elétricas e telefônicas internas e externas	2%	48ª)	Quando assentos os mastros, a escada de marinho da caixa d'água, e concluído o armário sob o balcão da pia da residência	0,5%
29ª)	Quando concluída a enfição elétrica	2%	49ª)	Quando concluídas todas as ligações definitivas às redes públicas com todas as despesas por conta da Contratada inclusive extensão de redes	1%
30ª)	Quando colocados todos os aparelhos elétricos, inclusive moto bombas	2,5%	50ª)	Quando da colocação dos vidros	1%
31ª)	Quando arrematados os quadros de luz e força	0,5%	51ª)	Na entrega provisória das obras, testadas todas as instalações definitivas inclusive dos equipamentos	2%
32ª)	Quando concluída subestação de força	2%	52ª)	No recebimento definitivo das obras, já efetuados todos os reparos determinados pela fiscalização	1%
33ª)	Quando concluídas as pinturas internas dos prédios "paredes e tetos"	1,5%			<hr/> 100%
34ª)	Quando concluídas todas as pinturas dos prédios	0,5%			
35ª)	Quando concluída a pintura de todas as esquadrias	0,5%			
36ª)	Quando recebidos na obra ou almoxarifado da contratada os caldeirões, fogões, fornos e boilers	10%			
37ª)	Quando recebida na obra ou almoxarifado da Contratada a máquina de moer carne, descascador de batatas, cortador de legumes, liquidificador industrial, bateadeira de massas, filtro inoxidável e preparador de 1.000 L	3%			
38ª)	Quando entregues as estantes de aço inoxidável	3%			
39ª)	Quando entregues 50% dos containers	4,5%			
40ª)	Quando entregues todos os containers	4,5%			
41ª)	Quando entregues os sistemas de exaustão	3%			
42ª)	Quando montadas as pias e tampos inoxidáveis com respectivos pertences	1%			
43ª)	Quando concluídas as redes especiais para equipamentos de cozinha	2%			
44ª)	Quando recebidos na obra ou almoxarifado da Contratada os compressores, condensadores e portas das Câmaras Frigoríficas	2%			
45ª)	Quando recebidos na obra ou almoxarifado da Contratada o material isolante das Câmaras Frigoríficas	0,5%			
46ª)	Quando concluído o fornecimento e montagem dos equipamentos de cozinha	3%			
47ª)	Quando concluída a Câmara Frigorífica	3%			

QUINTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo o Processo nº 485/79 - SEVOP - autuado em 01.03.1979, com todas as peças independentes de transcrição e/ou traslado.

SEXTA — CLAUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

SETIMA — CONTRATAÇÃO

Por estarem justas e contratadas, mandaram datilografar o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 29 de março de 1979

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

p/Contratante - CPF 000.595.192

FLAVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

JOSÉ MARIA MARTINS DA SILVA

Registrado no Registro Especial de "Títulos e Documentos" - 2º Ofício, em 30.03.79, apontado sob o nº de Ordem 17149 do Prot. Livro A nº 2 em Belém Pa.

(T. nº 04427 - Reg. nº 2024 - Dia 04.04.79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.606

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de março de 1979,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a DECLARAÇÃO DE BENS apresentada pelo senhor RAIMUNDO AQUILINO DA ROCHA, Administrador da Vila de Vitória, Município de Altamira.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 06 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inc. I do art. 15 do RI)

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AIRES

BENEDITO NUNES

Auditor convocado

(§ 2º do art. 24 do RI)

(G. Reg. nº 849)

RESOLUÇÃO Nº 8.607

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de março de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

João Sebastião da Costa - Guarda Fiscal, lotado na Agência Fiscal de Curalinho;

Maria Oliveira Leão Vinagre - Chefe do Setor Médico-Odontológico deste Tribunal;

Raimunda Vieira de Azevedo - Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Curalinho;

Alcyr Vasconcelos da Costa Braga - Superintendente da Fundação Desportiva Paraense;

Antônio Maria de Siqueira Mendes - Assessor Financeiro da Fundação Desportiva Paraense;

João Batista Alves - Tesoureiro da Fundação Desportiva Paraense;

Argemira Mendes Freire - Assistente Técnico do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

Olimpia Koga Fontinhas - Assistente Técnico do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

(Inc. I do art. 15 do R.I.)

EMÍLIO MARTINS

BENEDITO NUNES

Auditor convocado

(§ 2º do art. 24 do R.I.)

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 849)

RESOLUÇÃO Nº 8.608

(Procs. 40.901, 41.342, 41.397 e 41.396)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1979.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos processos nºs. 40.901, 41.342, 41.397 e 41.396;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 40.901 - Contrato e seu Termo Aditivo de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra celebrado entre a Secretaria de Estado (da Viação Obras Públicas e a firma R. S. Macedo - Engenharia e Construções, para construção de um Trapiche em madeira, com Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda, nesta Capital;

Processo nº 41.342 - Contrato de Locação de Imóvel firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Timóteo Sales, para instalação de residência de Servidores no Município de Salinópolis;

Processo nº 41.397 - Lei nº 2.797 de 27.06.78 e Decreto nº 66 de 04.07.78, que reajustam os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Óbidos;

Processo nº 41.396 - Lei nº 2.795, de 27.06.78 e Decreto nº 64, de 04.07.78, que dispõem sobre o reajustamento dos proventos do pessoal inativo e das pensões, da Prefeitura Municipal de Óbidos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

(Inciso VI do art. 10 do R.I.)

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

MANUEL AYRES

Impedido de votar no Proc. nº 41.342

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor convocado

(§ 2º do art. 24 do R.I.)

BENEDITO NUNES

Auditor convocado

(§ 2º do art. 24 do R.I.)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.609

(Processo nº 41.733)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1979.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ESTACON - Engenharia S/A., para a execução de obras civis, instalação, montagem e assentamento de equipamentos, tubos, peças e conexões relativos a ampliação e melhoria do Sistema Aduador Água Preta Utinga, nesta cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

(Inciso I do art. 15 do R.I.)

EMÍLIO MARTINS

Relator

MANUEL AYRES

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

(§ 2º do art. 24 do R.I.)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

(Ext. Reg. nº 849)

RESOLUÇÃO Nº 8.610

(Processo nº 41.599)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1979.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator,

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Instrumento Particular celebrado entre a Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará (FUNEPA) e o Sr. Érico Parente de Araújo, para locação de um imóvel destinado a instalação e funcionamento das atividades da referida Fundação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(Inc. I do art. 15 do RI)

EMÍLIO MARTINS

Relator

MANUEL AYRES

Impedido de votar

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor convocado

(§ 2º do art. 24 do RI)

BENEDITO NUNES

Auditor convocado

(§ 2º do art. 24 do RI)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

(G. Reg. nº 849)

**RESOLUÇÃO Nº 8.611
(Processo nº 41.227)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1979.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

Originou o presente Processo - nº 41.227 - o ofício 058/78, do Prefeito Municipal de Marapanim, remetendo a este Tribunal, para fins de cadastro, os decretos nºs. 14, 15 e 16, de 31.8.1978, abrindo créditos suplementares.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer às fls. 19, firmado por seu ilustre Subprocurador, Dr. Asdrubal Mendes Bentes, assim se pronunciou:

"O Sr. Prefeito Municipal de Marapanim enviou a esta Corte, para cadastramento, os decretos nºs. 14/78, 15/78 e 16/78, todos de 31.08.78, que abrem créditos suplementares de Cr\$ 500.000,00, Cr\$ 110.000,00 e Cr\$ 83.000,00, respectivamente.

Ao analisar o processo, a D-6, às fls. 6, opinou favoravelmente à concessão do cadastro para o decreto 14/78, por estar em consonância com os dispositivos legais pertinentes. Com relação aos decretos nºs. 15 e 16/78, sugeriu a D-6 a sua revogação e conseqüente substituição por outros atos, eis que inexistem no orçamento daquela Prefeitura as dotações orçamentárias neles referidas, que pudessem, dessa forma, ser suplementadas.

Convertido o processo em diligência, o Sr. Prefeito Municipal remeteu a esta Corte as leis nºs. 827 e 830/78 e os decretos nºs. 21/78 e 22/78 que abrem créditos especiais de Cr\$ 83.000,00 e Cr\$ 110.000,00, respectivamente.

As Leis e os decretos suso mencionados obedeceram aos dispositivos legais pertinentes.

Como não se tem notícia, nestes autos, de qualquer ato revogatório dos decretos nºs. 15 e 16 somos de opinião que: a) seja indeferido o cadastramento para os decretos nºs. 15 e 16. b) seja concedido o cadastramento para o decreto nº 14/78, para as leis nºs. 827 e 830/78 e decretos nºs. 21 e 22/78.

É o parecer, smj."

Adotando o parecer supra, defiro o cadastro do Decreto nº 14/78, das leis nºs. 827/78 e 830/78 e dos Decretos nºs. 21/78 e 22/78 e indefiro o cadastro dos Decretos nºs. 15/78 e 16/78.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro dos Decretos nºs. 14/78, de 31.08.78, 21/78, de 11.12.78 e 22/78, de 13.12.78 e das Leis nºs. 827/78, de 04.12.78 e 830/78 de 14.12.78, da Prefeitura Municipal da Marapanim que dispõem sobre a abertura de Créditos Especiais em favor da referida Prefeitura e Indefirir os Decretos nºs. 15/78 e 16/78, de 31.08.78.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em exercício
(Inciso VI do art. 10 do R.I.)
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

MANUEL AYRES

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

(§ 2º do art. 24 do R.I.)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

(G. Reg. nº 849)

RESOLUÇÃO Nº 8.612

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1979.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar a DECLARAÇÃO DE BENS apresentada pelo Senhor Antonio Fernando Aliverti Alves, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Finanças.

Pala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do art. 15 do R.I.)

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado (§ 2º do art. 24 do R.I.)

RESOLUÇÃO Nº 8.613

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1979.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIAÇÕES PATRIMONIAIS das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Paulo Guilherme Castelo Branco — Chefe da Divisão Administrativa de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A;

Raimundo do Amaral Lira — Tesoureiro no Departamento de Estradas de Rodagem, 5ª Divisão Regional em Marabá;

Ramiro de Nobre e Silva — Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem;

Rosivan José Nassar de Souza — Fiscal de Rendas da Secretaria de Estado da Fazenda;

Carlos Neves Accioli Ramos — Diretor da Divisão de Divisão Ativa da Secretaria de Finanças da P.M.B.;

Paulo Martins de Borborema — Chefe do Dispensário Souza Araujo da Secretaria de Estado de Saúde.

Nicolau Cruz Soares da Costa — Presidente da Companhia Paraense de Turismo;

Percilano Ferro e Silva Neto — Gerente da Filial da Companhia Paraense de Turismo no Rio de Janeiro.

Luiz Ferreira Pinto Marques — Gerente Administrativo da Companhia Paraense Turismo;

Orlando Sozinho Lobato — Diretor Administrativo da Companhia Paraense de Turismo;

José Maria Elias Corrêa — Chefe da Coordenação de Epidemiologia da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I — art. 15 do R.I.)

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado (§ 2º do art. 24 do R.I.)

RESOLUÇÃO Nº 8.614

(Processo nº 39.726)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969);

R E S O L V E:

I — Aprovar o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da Prestação de

contas da Prefeitura Municipal de Irituia, exercício financeiro de 1977;

II — Encaminhar à Procuradoria do Ministério Público para que adote as medidas cabíveis no sentido de serem devolvidas aos cofres municipais as importâncias recebidas a mais pelos senhores Vereadores.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.615

(Processos nºs 41.050, 41.296, 41.520, 41.650, 41.398, 41.564 e 41.762).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1979.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 41.050, 41.296, 41.520, 41.650, 41.398, 41.564, 41.762.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 41.050 — Contrato de Empreitada com Fornecimento de material e Mão-de-Obra, firmado entre a Centrais Elétricas do Pará e a EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S.A., para execução das obras de recuperação e melhoria dos edifícios das Usinas de Miramar e Guajará. — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 41.296 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará e a ELG — Eletricidade Geral Ltda., para fornecimento, transporte e montagem de 1 quadro de comando e controle, destinado à Subestação de Miramar — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 41.520 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados, para execução de serviços técnicos de processamento de dados e tratamento de informações — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processos nº 41.650 — Contrato de Empreitada celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S.A., para execução de serviços de reforma e ampliação da rede de distribuição da Vila de Mosqueiro — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 41.398 — Lei nº 2796, de 27.6.78 e Decreto nº 65/78 da Prefeitura Municipal de OBIDOS, que dispõe sobre o reajustamento salarial dos funcionários da referida Prefeitura — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 41.564 — Lei nº 06 de... e Decreto nº 602 de 02.10.78, da Prefeitura Municipal de Prainha, que dispõem sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do citado município — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 41.762 — Resolução nº 03 de 30.12.78 da Câmara Municipal de Mocajuba, que atualiza a remuneração dos vereadores, para a atual legislatura — Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.616

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1979.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIAÇÕES PATRI-

MONIAIS das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Tereza Pereira da Cunha, Tesoureira da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Joana Fayal da Costa, Secretária da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Alceudo Gomes Moreira, Contador da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

RESOLUÇÃO Nº 8.617

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1979.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIAÇÕES PATRI-MONIAIS das Declarações de Bens apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

José do Nazareno Marques — Chefe do Setor de Pesquisa e Informações deste Tribunal;

José Maria Lins de Vasconcelos Chaves — Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará;

Alberto Seguin Dias — Secretário de Estado do Interior e Justiça;

Raimundo Saturnino da Silva — Prefeito Municipal de Igarapé-Açu;

Edmar de Moura Melo — Vice-Prefeito Municipal de Igarapé-Açu;

Pedro Nagib Jatene — Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Maria Alves Coelho de Almeida — Auxiliar de Secretaria da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Irene de Oliveira — Contadora da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Olivia Torres Melo — Auxiliar da Contadoria da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Antonio Moreira de Almeida — Inspetor de Rendas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Waldomiro Fernandes Filgueira de Macêdo — Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Amandio Ramos da Cunha — Administrador do Mercado Municipal de Igarapé-Açu;

José Rui Castro Costa — Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Simeão da Silva Farias — Contador da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Benedito Conceição Balieiro de Miranda — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Milton Fayal — Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Maria Guilhermina Serrão Fayal — Tesoureira do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Raimundo Pinto de Mesquita — Prefeito Municipal de S. Felix do Xingu;

Manoel Moura — Vice-Prefeito Municipal de São Felix do Xingu;

Alexandre de Souza Luz — Vereador à Câmara Municipal de S. Felix do Xingu;

Ernani Gomes dos Santos — Vereador à Câmara Municipal de S. Félix do Xingu;

Esmeralda Carneiro de Melo — Vereadora à Câmara Municipal de S. Felix do Xingu;

Euclides Alves da Silva — Vereador à Câmara Municipal de S. Felix do Xingu;

Francisco Arruda Soares — Vereador à Câmara Municipal de S. Félix do Xingu;

Lauro Alves de Almeida — Vereador à Câmara Municipal de S. Felix do Xingu;

Jurandir de Oliveira Freitas — Chefe da Tesouraria da Prefeitura Municipal de S. Felix do Xingu;

Ivan Cauby Bentes Monteiro — Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 4ª Região Fiscal em Santarém.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

RESOLUÇÃO Nº 8.618
(Processo nº 39.668)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.619
(Processo nº 40.045)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade, e Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de ALENQUER, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1979.

JOSÉ MÁRIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: **Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO**
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.620
(Processos 39.186, 41.536, 41.541, 41.716, 41.721, 41.741, 41.744, 41.100, 141.542, 41.717, 41.742 e 41.743)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1979.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados nos autos dos Processos nºs. 39.186, 41.536, 41.541, 41.710, 41.721, 41.741, 41.744, 41.100, 41.542, 41.717, 41.748 e 41.743, pelos Srs. Conselheiros Relator;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros: **PROCESSOS** Nºs. 39.186 e 39.561 e 39.966 - Termos Aditivos ao Contrato celebrado entre a **FUNDAÇÃO DO BEN ESTAR SOCIAL DO PARÁ**, e a Firma **ENGEPLAN**, para a construção de uma Unidade de Atendimento Pré-Escolar da

referida Fundação - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 41.536 - Instrumento Particular de Contrato de Empreitada celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Firma **SANECIR LTDA** - Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, para proceder os serviços de recuperação do seu Edifício-Sede e reparos parciais na rede de esgotos do Conjunto Residencial Cidade Satélite - Relator Conselheiro Emilio Martins;

PROCESSO Nº 41.541 - Instrumento Particular de Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Samambaia Turismo Ltda., para fornecimento de refeições diárias aos funcionários da **CELPA** - Relator Conselheiro Emilio Martins;

PROCESSO Nº 41.716 - Contrato de Arrendamento celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Comércio e Indústria São Francisco Ltda., para cessão da Lanchonete da Secretaria da Fazenda a referida Firma, Relator Conselheiro Emilio Martins;

PROCESSO Nº 41.721 - Instrumento Particular de Contratos celebrados entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Construtora Paraense Ltda., para a construção da Casa de Comando da Subestação Icoaraci e suas obras complementares compreendendo terraplenagem, urbanização e fundação de equipamentos - Relator Conselheiro Emilio Martins;

PROCESSO Nº 41.741 - Instrumento Particular de Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Firma **CEDAL** - Construções, Engenharia e Projeto Ltda., para execução dos serviços da reforma e ampliação da Rede de Distribuição da cidade de **VIGIA** - Relator Conselheiro Emilio Martins;

PROCESSO Nº 41.744 - Instrumento Particular de Contrato de Empreitada celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Construtora Paraense Ltda, para execução dos serviços de construção da Rede de Distribuição da cidade de **TUCURUI** - Relator Conselheiro Emilio Martins.

PROCESSO Nº 41.100 - Instrumento Particular de Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Firma **Mazzarello Lemos** - Vendas Técnicas, para a execução de serviços de instalações de entradas de serviço de consumidores monofásicos, bifásicos e trifásicos, localizados em Belém e na Vila de Icoaraci - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 41.542 - Instrumento Particular de Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Empresa Brasileira de Engenharia S/A, para a execução de serviços de montagens eletromecânicas da Subestação do Jurunas - 1ª Etapa localizada nesta Cidade - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 41.717 - Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a interveniência do Estado do Pará, para produção dos lotes urbanizados do conjunto "PROFILURB 1" Relator Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 41.742 - Instrumento Particular de Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Firma **EDICON** - Engenharia de Instalações e Construções Ltda., para execução dos serviços de reforma e ampliação da Rede de Distribuição da Cidade de **SALINÓPOLIS** - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 41.743 - Instrumento Particular de Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Firma **CEDAL** - Construções, Engenharia e Projetos Ltda., para execução dos serviços de reforma e ampliação da Rede de Distribuição da Cidade de **CAPANEMA**. - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: **Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO**
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.621
(Processo nº 41.577)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará, objetivando incrementar as atividades de combate à Malária no referido Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Impedido de votar

Foi Presente: **Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO**

Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.622
(Processo nº 41.661)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

"Originou o presente processo nº 41.661 - o ofício nº 01/79, do Presidente da Câmara Municipal de Cametá, enviando a este Tribunal, para fins de cadastro, o decreto legislativo nº 01, de 27.11.1978, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e do Vice-Prefeito do referido município.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 06, firmado por sua ilustre Sub-Procuradora, Dra. Maria Helena Loureiro Chaves, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Estando regular o processo e satisfeitas as exigências legais, defiro o cadastro solicitado, ressaltando-se que o exame de aplicação destes recursos não compete a este Tribunal, por se tratar do Fundo de Participação dos Municípios".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Decreto Legislativo nº 01 de 27.11.78 da Câmara Municipal de CAMETÁ que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: **Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO**

Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.623

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1979, e com fundamento na Resolução nº 3.799, de 09 de outubro de 1970.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Presidente, constante da Ata de 16.03.79.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE:

Conceder ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Manuel Ayres, a Medalha Serzedelo Corrêa Classe "A".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 8.624

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de março de 1979.

CONSIDERANDO as seguintes proposições do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente José Maria de Azevedo Barbosa; "Foram admitidos na Ordem do Mérito Grão-Pará, no grau de Comendador, por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, Grão Mestre da referida Ordem os Exmos. Srs. Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Emílio Uchôa Lopes Martins, e o Procurador Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal, dr. José Octávio Dias Mescouto.

Suas Excelências fizeram jus à honraria recebida, que se estende e alcança este Tribunal, quer pelo muito que de si vêm dando à causa pública no decurso de tantos anos, quer pelo brilho de sua inteligência sempre posta a serviço do Estado, hoje, sobretudo, neste Tribunal, onde de há muito emprestam o seu concurso com esmero e dedicação.

Ao ensejo deste registro que ficará transcrito na ata dos trabalhos desta sessão, proponho ao Plenário, seja aprovado em voto de congratulações aos Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Emílio Uchôa Lopes Martins, e ao Procurador Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal, doutor José Octávio Dias Mescouto, traduzindo-se, por este modo a satisfação desta Casa pela justiça do ato governamental".

R E S O L V E:

Aprovar referida proposição consignando, nos assentamento dos Exmos. Srs. Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Emílio Uchôa Lopes Martins e José Octávio Dias Mescouto, Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal, voto de congratulações por suas admissões na Ordem do Mérito Grão-Pará, no grau de Comendador, por ato do Grão-Mestre da Ordem, o Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

VOTO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: Estou de pleno acordo com a proposta de V. Exa. As atividades dos Conselheiros Emílio Martins e Eva Pinheiro e do Procurador-Chefe junto a esta Casa, Otávio Mescouto, justificam plenamente, as concessões feitas: motivo de alegria e honra para este Tribunal.

VOTO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARNALDO CORRÊA PRADO: É com a maior alegria que me manifesto inteiramente favorável à proposição de V. Exa. de congratulação pelo recebimento de medalhas conferidas aos Conselheiros Eva Pinheiro e Emílio Martins e ao Procurador Octávio Dias Mescouto.

VOTO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MANUEL AYRES: A minha manifestação agora já não é de emoção, evidentemente, mas de grande alegria e sinto que todos os membros desta Egrégia Corte que foram agraciados merecem, com justiça, as outorgas que foram conferidas por um homem tão digno como Clóvis Silva de Moraes Rêgo, portanto merecedor de todos os encômios que possam ser conferidos a um homem público da sua estatura, e, por isso mesmo, sobretudo pelo merecimento das pessoas que receberam, elevando, também, o nome desta Casa. E com grande alegria que me manifesto pelo registro do fato.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

ACÓRDÃO Nº 10.735
(Processo nº 39.575)

Requerente: Dr. Paulo Sérgio Bastos Andrade, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Paulo Sérgio Bastos Andrade, Diretor do Departamento de Trânsito do

Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 31.942.324,67 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 30.595.183,06 (trinta milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três cruzeiros e seis centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 1.347.141,61 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um cruzeiros e sessenta e um centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Paulo Sérgio Bastos Andrade, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 31.942.324,67 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 1.347.141,61 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um cruzeiros e sessenta e um centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência (Inciso I do
art. 15 do R.I.)

MANUEL AYRES

Relator

EMÍLIO MARTINS
PEDRO BENTES PINHEIRO
(Auditor Convocado, § 2º
do art. 24 do R.I.)

Foi presente: Dr. Pedro Bentes Pinheiro - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.736
(Processo nº 40.394)

Assunto: Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1977, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as presentes contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Rui de Castro Costa, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1977, destinada a elaboração de projeto e prestação de assistência técnica para a construção da estação de desferrização de água no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em exercício
(Inciso VI do art. 10 do RI)
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator
MANUEL AYRES
PEDRO BENTES PINHEIRO
Auditor convocado
(§ 2º do art. 24 do RI)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.737
(Processo nº 40.994)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 979/78/SEAD, de 28.12.1978, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 10.846, de 28 de setembro de 1978, que concede pensão especial no valor de Cr\$ 13.142,40 (treze mil cento e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) anuais, em favor de Valdomícia Rodrigues Bendelack, Daura Rosa Rodrigues da Fonseca e Ana Cláudia Rodrigues da Fonseca, mãe e irmãs menores, respectivamente, do ex-soldado PM Claudomiro Rodrigues da Fonseca, falecido no cumprimento do dever no dia 28 de outubro de 1976, no município de São João do Araguaia, baseada nos arts. 35, da Lei nº 4.525, de 09.07.74, e 1º e 2º da Lei nº 4.750, de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência (Inc. I do art.
15 do R.I.)

MANUEL AYRES

Relator

EMÍLIO MARTINS
PEDRO BENTES PINHEIRO
Auditor Convocado

(§ 2º do art. 24 do R.I.)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.738
(Processo nº 41.358)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça, através Ofício nº 0923, de 29.11.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Fausta da Silva Cardoso no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "Marilda Nunes", município de Maracanã, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0313 de 24 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a", "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço-40% 360,00

Provento mensal 1.260,00
Provento anual Cr\$ 15.120,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em exercício
(Inciso VI do art. 10 do R.I.)
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator
MANUEL AYRES
PEDRO BENTES PINHEIRO
Auditor convocado
(§ 2º do art. 24 do R.I.)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.739
(Processo nº 41.380)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça, através Ofício nº 0933 de 30.11.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de FELIZOLINDA OLÍMPIA MELO DE CASTRO no cargo de Professor de Música, Nível 24, lotado no Instituto Estadual "Carlos Gomes" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0322, de 30 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra "b", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 29.739,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e nove cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 2.155,00
- Adicional por tempo de serviço-15%	323,25
Provento mensal	2.478,25

Provento anual29.739,00
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício
da Presidência (Inciso I do
art. 15 do R.I.)

MANUEL AYRES

Relator

EMÍLIO MARTINS

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor convocado

(§ 2º do art. 24 do R.I.)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.740

(Processo nº 41.482)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0953, de 12.12.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Pimentel de Almeida, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "José Marcelino de Oliveira", Município de Ananindeua, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0334, de 11 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a": "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	360,00

Provento mensal1.260,00

Provento anual15.120,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência
(Inciso I do art. 15 do R.I.)

EMÍLIO MARTINS

Relator

MANUEL AYRES

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

(§ 2º do art. 24 do R.I.)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.741

(Processo nº 38.024)

Requerente: Sr. Wilson Sodré de Lira, Coordenador do Centro Comunitário São Raimundo.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Wilson Sodré de Lira, Coordenador do Centro Comunitário São Raimundo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), referente a auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no

exercício financeiro de 1977, para aplicação no custeio de 90 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau da Escola do referido Centro, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar aprovação à presente prestação de contas, tendo em vista a não comprovação do saldo no valor de Cr\$ 12,91 (doze cruzeiros e noventa e um centavos), encaminhando-se os autos à Procuradoria, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.742

(Processo nº 39.027)

Requerente: Dr. Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Pará.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 29.217.108,39 (vinte e nove milhões, duzentos e dezessete mil, cento e oito cruzeiros e trinta e nove centavos), referente aos auxílios recebidos do Governo do Estado nos exercícios financeiros de 1976 e 1977, havendo comprovado Cr\$ 28.786.700, 22 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil setecentos cruzeiros e vinte e dois centavos), passando para 1978 o saldo de Cr\$ 430.408,17 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e oito cruzeiros e dezessete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 29.217.108,39 (vinte e nove milhões, duzentos e dezessete mil cento e oito cruzeiros e trinta e nove centavos), recebida nos exercícios financeiros de 1976 e 1977 da qual o saldo de Cr\$ 430.408,17 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e oito cruzeiros e dezessete centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.743

(Processo nº 39.153)

Assunto: Prestação de Contas do Banco do Estado do Pará S.A.
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 39.153, relativo ao exame das contas e Balanço Geral do Banco do Estado do Pará - BEP, exercício financeiro de 1977.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 13 de março de 1979, julgar regulares as contas apresentadas pelo Banco do Estado do Pará - BEP, pertinentes ao exercício financeiro de 1976, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.744
(Processo nº 40.240)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaituba.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaituba, exercício de 1976, de responsabilidade dos Srs. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador e Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaituba, exercício de 1976, devendo os Srs. Laércio Guimarães Mesquita e Altamiro Raimundo da Silva, serem responsabilizados pela importância de Cr\$ 253.841,23 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e três centavos).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.745
(Processo nº 40.770)

Requerente: Serviço Autônomo de Água de Acará.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Raimunda Lúcia de Miranda, Tesoureira do Serviço Autônomo de Água de Acará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do referido SAA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 73.875,58 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos) relativa ao exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Acará, exercício de 1977, devendo os Srs. Raimunda Lúcia de Miranda e Elmano Rodrigues da Costa, responsáveis por ditas contas recolherem aos cofres da entidade a importância de Cr\$ 13.571,27 (treze mil, quinhentos e setenta e hum cruzeiros e vinte e sete centavos).

II - Encaminhar os autos a Procuradoria do Ministério Público para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.746
(Processo nº 41.253)

Requerente: Sr. Josemar Pragana Toscano, Ministro da Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular de Belém.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Jo-

semar Pragana Toscano, Ministro da Fraternidade de S. Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular de Belém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Josemar Pragana Toscano, Ministro da Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.747
(Processo nº 41.481)

Requerente: Sr. Hernan A.C.G.M. Fernandez, Diretor do Hospital da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hernan A.C.G.M. Fernandez, Diretor do Hospital da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício Financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Hernan A.C.G.M. Fernandez, Diretor do Hospital da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.748
(Processos nºs 41.726 e 41.782)

Assunto: Prestação de contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

Processo nº 41.726 - Da Casa do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978;

Processo nº 41.782 - Da Fundação Pestalozzi do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal expedir o competente Alvará

de Quitação, em favor dos Srs. Thoribio Lopes, Presidente da Casa do Pará e Guilherme Olavo Vianna, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino – Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.749

(Processo nº 41.079)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 975, de 26.12.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de João Guimarães Campos, no cargo de Oficial de Administração, Padrão I, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia da Fazenda Estadual – 1ª Região Fiscal d da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0340, de 20 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra "a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143, 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 37.964,52 (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

– Vencimento	Cr\$ 1.295,00
– Adicional por tempo de serviço-20%	259,00
– Média Aritmética das quotas de gratificação de produtividade em 36 meses	1.082,43
– 20% de acordo com o art. 162 da Lei Nº 749/53	527,28

Provento mensal

Provento anual

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIFE DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino – Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.750

(Processo nº 38.054)

Requerente: Sr. Luiz Borges Campos, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Benguim.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Luiz Borges Campos, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Benguim, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), referente a auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I – Aprovar as contas do Centro Comunitário do Bairro do Benguim, referente a auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém

no exercício de 1977, desde que o Sr. Luiz Borges Campos, responsável por ditas contas, comprove ou recolha à Secretaria de Finanças, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), referente ao saldo da quantia recebida, no prazo de 15 (quinze) dias.

II – Findo o prazo referido no item anterior sem atendimento, as contas ficam desde já desaprovadas, encaminhando-se os autos à Procuradoria para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino – Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.751

(Processo nº 39.181)

Requerente: Prof. Francisco Antônio Bonifácio Guzzo, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Francisco Antônio Bonifácio Guzzo, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) recebida no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Prof. Francisco Antônio Bonifácio Guzzo, superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) recebida no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino – Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.752

(Processo nº 41.226)

Requerente: Sr. Haroldo da Costa Bezerra, Prefeito Municipal de Marabá.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Haroldo da Costa Bezerra, Prefeito Municipal de Marabá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Haroldo da Costa Bezerra, Prefeito Municipal de Marabá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino – Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.753
(Processo nº 41.534)

Requerente: Sr. José do Espírito Santo Carvalho, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará.
Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José do Espírito Santo Carvalho, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará remeteu EXAME E JULGAMENTO NESTE Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), relativa a auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José do Espírito Santo Carvalho, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), referente a auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, destinado ao transporte de dirigentes sindicais e trabalhadores que participaram do V Congresso Nacional de Trabalhadores na Indústria, na cidade do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.754
(Processo nº 40.989)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0779, de 11.10.78, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0247, de 09 de outubro de 1978, que aposenta João José Guedes da Costa, no cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro do Ministério Público, lotado na Comarca de Cachoeira do Arari, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra "b", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 158.400,00 cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 11.000,00
- Adicional por tempo de serviço-20% 2.200,00

Provento mensal 13.200,00

Provento

Provento anual 158.400,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.171, de 14 de março de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FACULTAR o expediente do dia 15 do corrente mês, devido a posse do Exmo. Sr. Governador do Estado, Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 849)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.172, de 22 de março de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE NAZARÉ NEVES RODRIGUES, Técnico de Controle Externo - TC-NS-SA-101, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 849)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.173, de 22 de março de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária HELENA HOSANNAH FRANCO DE CASTRO, Taquígrafo-TC-NM-STC-302, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 849)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.174, de 22 de março de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária CELINA BATISTA GOMES, Escriturária Documentarista, TC-NM-SAA-404, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 849)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.178, DE 02 DE ABRIL DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.639, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a funcionária MARIA LUZIA DRAGO, do cargo de Escriturária TC-NM-SAA-405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.179, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.639, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a funcionária SANDRA SUELY SILVA DOS SANTOS, do cargo de Escriturário-TC-NM-SAA-405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.180, de 02 de abril de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 8.639, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o funcionário LÁZARO MONTEIRO LOPES, Motorista-TC-NM-SCL-502, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.187, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MARIA LUZIA DRAGO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC-NM-STC-303 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.188, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, SANDRA SUELY SILVA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC-NM-STC-303 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.189, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, LÁZARO MONTEIRO LOPES, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC-NM-STC-303, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.190, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINTO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC-NM-STC-303, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.191, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível B-TC-NM-STC-303, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.192, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 4.192, de 02 de abril de 1979

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.192, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TRINDADE, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC-NM-STC-303 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.193, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível B-TC-NM-STC-303, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.194, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, TABAJARA HENRIQUE FRAZÃO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente-TC-NM-SCL-504, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.195, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MARIA TEREZINHA SOUZA DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente - TC-NM-SCL-504, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.196, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MARIA TORRES DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente - TC-NM-SCL-504 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.197, DE 02 DE ABRIL DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente - TC-NM-SCL-504 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.198, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, LIÉRGIA MARIA GOMES DO NASCIMENTO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente - TC-NM-SCL-504, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.199, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MARIA ALDINA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente - TC-NM-SCL-504 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.200, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, IRACY ROSAS BARBOSA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente - TC-NM-SCL-504, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.201, DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, JOÃO CARLOS SANTANA MARQUES, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente - TC-NM-SCL-504 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.202, de 02 de abril de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MARIA DAS GRAÇAS DA ROCHA SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente-TC-NM-SCL-504, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.203, de 02 de abril de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MARIA DE LOURDES ALMEIDA ALMEIDA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente-TC-NM-SCL-504 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.204, de 02 de abril de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, CRISTIANO TEIXEIRA DE LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Eletricista-TC-NM-SCL-501 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.205, de 02 de abril de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, WALTER GONÇALVES CAMPOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista-TC-NM-STC-303, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.206, de 02 de abril de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MANOEL DO CARMO MIRANDA BRANDÃO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista-TC-NM-SCL-502 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.207, de 02 de abril de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, REINALDO MARTINS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista-TC-NM-SCL-502 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MAIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.208, de 02 de abril de 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.640, de 23 de março de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, MANOEL OLANDA ALVES, para exercer em caráter efetivo o cargo de Vigia-TC-NM-SCL-503 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, em 02 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 869)

D. PESSOAL
PORTARIA Nº 4.209, de 02 de abril de 1979
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
REVOGAR o item II, da Portaria nº 4.158, de 21 de fevereiro de 1979, que designou o funcionário LÁZARO MONTEIRO LOPES, para

responder pela Chefia do Serviço de Transporte-Código-TC-NM-06.
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 869)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4941
PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL
REQUERENTE: O Desembargador Ary da Motta Silveira
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Defere o pedido de Licença Especial, requerido pelo Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Membro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para conceder licença especial ao Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Membro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor, opinou pelo deferimento do pedido.

Os Exmos. Srs. Desembargadores deferiram o pedido.
Belém, 21 de março de 1979.

a) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 29 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 868)

ACÓRDÃO Nº 4942
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
REQUERENTE: O Bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor Vitalício do Termo da Comarca de Nova Timboteua, Pará.

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel JAIR GALVÃO DE LIMA, Pretor Vitalício do Termo Sede da Comarca de Nova Timboteua, Pará.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 19 anos, 8 meses e 16 dias de serviço público, até 28 de fevereiro de 1979.

Belém, 21 de março de 1979

a) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 30 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 868)

ACÓRDÃO Nº 4943
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
REQUERENTE: Bacharela Maria Leite de Brito, Pretora do Termo Judiciário de Magalhães Barata, Comarca de Marapanim.

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela MARIA LEITE BRITO, Pretora do Termo Judiciário de Magalhães Barata, Comarca de Marapanim.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 11 anos, 4 meses e nove dias de serviço público, até o dia 15 de fevereiro de 1979.

Belém, 21 de março de 1979.

a) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 30 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 868)

ACÓRDÃO Nº 4.944
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL
REQUERENTE: Bacharel Idamor da Mota, Pretor do Termo Judiciário da Comarca de Óbidos.

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel IDAMOR DA MOTA, Pretor do Termo Judiciário da Comarca de Óbidos.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 7 anos, 11 meses e 4 dias de serviço público, até o dia 22 de fevereiro de 1979.

Belém, 21 de março de 1979

a) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 868)

ACÓRDÃO Nº 4.945
PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL
REQUERENTE: Bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor Vitalício do Termo Sede da Comarca de Nova Timboteua, Pará.

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Defere o pedido de Licença Especial, requerido pelo bacharel JAIR GALVÃO DE LIMA, Pretor Vitalício do Termo Sede da Comarca de Nova Timboteua, Pará.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para conceder, ao bacharel JAIR GALVÃO DE LIMA, Pretor Vitalício do Termo Sede da Comarca de Nova Timboteua, Pará, licença especial.

Belém, 21 de março de 1979.

a) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE, Belém, 02 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.946
 PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 IMPETRANTE: Gonçalo Mateus de Oliveira
 PACIENTE: O mesmo
 RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Encontrando-se razoavelmente justificado o decreto da custódia preventiva, nega-se o Habeas-Corpus.

Vistos, etc..

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem. Custas da lei.

Belém, 12 de março de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente das Câm. Crim. Reunidas
 Secretaria do TJE - Belém, 02 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 868)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.947
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 RECORRIDO: Dalvino Rodrigues Flores (Dr. Miguel Lobato de Vilhena)
 RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: É obrigatória a identificação datiloscópica, de todo aquele contra quem se instaurou inquérito policial, pela prática de infração prevista na lei penal, ainda que já possua identificação civil.

Vistos, etc...

À vista do exposto, Acordam os Membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e cassar a ordem concedida. Custas ex-lege.

Belém, 8 de março de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
 Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator
 Secretaria do TJE, Belém, 02 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 868)

ACÓRDÃO Nº 4.948
 RECURSO PENAL DA CAPITAL
 RECORRENTE: Roselino dos Santos Silva (Dr. W. Quintanilha Bibas)
 RECORRIDO: A Justiça Pública
 RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Crime da competência do Juri. Preliminar de nulidade processual rejeitada.

Decisão de pronúncia que se confirma na Sup. Instância face à observância dos pressupostos legais da medida, excluída da qualificação do delito apenas o motivo torpe por não caracterizada.

Vistos, etc..

Por todos estes fundamentos, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do venerando T.J.E. negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, mandando apenas excluir da qualificação do delito o motivo torpe.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 8 de março de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
 Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator
 Secretaria do TJE - Belém, 02 de abril de 1979.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 868)

ACÓRDÃO Nº 4.949
 RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECORRIDO: Antonio Moreira Barroso (Dra. Natércia Navegantes Oliveira)
 RELATOR: Des. Christo Alves

EMENTA: Decisão concessiva de habeas-corpus que contraria a Súmula 568 do S.T.F. não prevalece. Ordem cassada unanimemente.

Vistos, etc...

Razão porque, Acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara do Col. T.J.E. dar provimento ao recurso, para cassar a ordem de Habeas Corpus.

Sala das Sessões, em Belém, 8 de março de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
 Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator
 Secretaria do TJE - Belém, 02 de abril de 1979.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 868)

ACÓRDÃO Nº 4.950
 RECURSO: "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara
 RECORRIDO: JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA FAÇANHA (Dr. Raymundo N. Fidellis)
 RELATOR: Des. Christo Alves

EMENTA: Sendo a prisão ilegal, impunha-se a concessão da ordem liberatória. Decisão que se confirma na Superior Instância.

Vistos, etc...

Por tais motivos, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara do T.J. do Estado do Pará, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 8 de março de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
 Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator
 Secretaria do TJE - Belém, 02 de abril de 1979.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 868)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA LUIZA DE MELLO PALHA COM O PRAZO DE

QUARENTA E CINCO (45) DIAS NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Climenie Bernadett de Araujo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio resp. p/5ª Vara da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita a Sra. Maria Luiza de Mello Palha, nacionalidade e residência ignoradas, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder nos termos da Ação Ordinária que se processa neste Juízo, movida pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, sociedade de economia mista, vinculada à administração municipal com sede nesta capital à Av. Nazaré nº 708, podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho seguintes: Petições: Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, sociedade de economia mista, vinculada à administração municipal com sede nesta capital, à Av. Nazaré nº 708, na qualidade de sucessora da Prefeitura Municipal de Belém, no domínio direto das terras integrantes da primeira légua patrimonial, e dos bens enfitêuticos dos distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro, sucessão essa formulada pela Lei Municipal nº 6.795 de 24 de abril de 1970, e as transmissões que assim se operaram devidamente transcritas sob o nº de ordem 20.918 às fls. 206 do livro 3-Y do registro de imóveis do 1º Ofício e sob o nº de ordem 33.621 às fls. 08 do livro 3-AA e 35.274 às fls. 90 do livro 3-BB do registro de imóveis do 2º ofício desta Comarca, vem à presença de V. Exa. por sua advogada ao fim assinada, respeitosamente expor e afinal requerer o seguinte: A Sra. Maria Luiza de Mello Palha, nacionalidade e residência ignoradas, foi aforado o terreno sito à Trav. Coronel Juvencio Sarmanho nºs 321-B e 321, lote 19 do 6º Quarteirão, frente ao poente, da Rua Matriz, perímetro compreendido entre Travessas Sousa Franco e Barreto, com fundos para rua Santa Izabel, confinando de ambos os lados com quem de direito apresentando as metragens de: 14,45 metros de frente: lateral direita com 62,90 metros: lateral esquerda com 62,80 metros linha de travessão com 12,60 metros, com a área total de 849,37 metros quadrados. Sucede, M.M. Juiz que os foros respectivos correspondentes aos anos de 1933 até à presente data, não foram pagos num total de Cr\$ 200,41 (duzentos cruzeiros e quarenta e hum centavos), conforme prova e documento junto está extinta a enfitêuse (art. 692 nº 11 do Código Civil) pelo que pede a V. Exa. se digne de citar a suplicada, herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser declarado extinto o vínculo enfitêutico, consolidando ser o domínio direto com o útil e voltando o terreno em questão a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em

que pede deferimento. Belém, 30 de agosto de 1978. P.p. Maria de Fatima Lauande. Petição: Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca. Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, por sua procuradora judicial infra assinada, nos autos da ação ordinária de Comisso, que move contra Maria Luiza de Mello Palha, que tramita por esse Juízo, expediente do Cartório Ana Lobato conforme consta da Certidão do Oficial de Justiça, à Ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. a citação por Edital da R. seu respectivo cônjuge se casada for, herdeiros ou sucessora, cumpridas as formalidades legais. Nestes Termos, P. Deferimento. Belém, 08 de fevereiro de 1979. P.p. Joana Maria Rabelo Portugal. Despacho: Cite-se a requerida por edital com o prazo de 45 dias. Em 22.03.79. a) Climenie Bernadett de Araujo Pontes - Juiza da 8ª Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de 1979.

Eu, Ana Lobato, escrivã vitalicia do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital que o datilografei e subscrevi.

Climenie Bernadett de Araujo Pontes
Juiza de Direito da Oitava Vara
Cível respondendo p/5ª Vara da Comarca da Capital

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Confere com o original exibido.

Belém, 30 de março de 1979

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS

Esc. Autorizada

(T. nº 04435 - Reg. nº 2046 - Dia 04.04.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santa Izabel do Pará

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CONCURSO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. Maria Izabel Benone Sabbá, Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, República Federativa do Brasil, da forma da Lei, etc...

Faz Saber para conhecimento dos interessados que estará aberta, na sala do Forum no edifício da Prefeitura Municipal, com o Secretário do Concurso:

Pelo prazo de (30) dias, a contar do dia vinte e oito de março de 1979 e a terminar no dia 28 de abril próximo, no horário das 8:00 às 11:00 h. a inscrição do concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Santa Izabel do Pará, de acordo com a Constituição Federal, E/C nº 1 do E/C nº 7 e as instruções contidas na resolução nº 07, que a seguir transcrevo.

“Logo que vagar ou for criado um Ofício de Justiça, o Juiz competente mandará publicar edital de concurso prazo de (30) dias. Esse Edital será enviado ao Presidente do Tribunal para efeito de publicação no Diário Oficial, pelo menos quinze dias antes de findar o prazo nele fixado.

Parágrafo Único — O requerimento de inscrição do qual o Secretário dará a cada um dos concorrentes recibo com menção expressa dos documentos apresentados, será acompanhado das seguintes provas:

A) Título de eleitor ou Certidão de Alistamento;

B) Folha corrida extraída onde residir o candidato, nos dois últimos anos ou prova que exerce função pública efetiva;

C) Estar quite com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

D) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica;

E) Atestado de exame de habilitação ou diploma de estudos primários;

F) Quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato;

G) Pagamento no ato da inscrição da taxa de Cr\$ 50,00;

H) Não será permitida inscrição condicional;

I) Declarações falsas ou inexatas implicam no cancelamento da inscrição e conseqüentemente na anulação dos atos decorrentes;

O requerimento de que trata o Parágrafo único deve ser assinado pelo candidato ou procurador habilitado e dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, devendo provar na ocasião ter mais de dezoito (18) anos e menos de cinquenta (50) anos de idade e juntar 3 retratos 3x4.

A matéria das provas do concurso estará à disposição dos interessados na Secretaria do Fórum.

Os exames começarão pela prova escrita que versará sobre um ponto sorteado dos dez organizadores concernentes à matéria, dispondo os candidatos de duas horas para essa prova. A prova oral consistirá na arguição do candidato durante o prazo de trinta minutos Para cada examinador, bem como sobre o assunto da prova escrita na qual se levará em conta a correção gramatical.

As notas atribuídas às provas serão de zero (0) a dez (10), não sendo admitido à prova oral o candidato que não obtiver na prova escrita a nota seis, considerando-se também inabilitado desde que no julgamento final não obtenha a média mínima de seis (6).

O Concurso será válido por três anos, procedendo-se ao aproveitamento na forma do art. 184 da resolução acima citada.

Santa Izabel do Pará, 29 de março de 1979.
Dra. MARIA IZABEL BENONE SABBA
Juiza de Direito da Comarca
de Santa Izabel do Pará

(G. Reg. - nº 868)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Adolpho Cleodon Ribeiro Frazão - NP - Cr\$-45.336,00; Pierre Stern - NP - Cr\$-54.400,00; Diene de Azevedo Costa Ribeiro Frazão - NP - Cr\$-45.336,00; Luiz Pereira de Oliveira - NP - Cr\$-76.095,00 (saldo); Orlando Pontes da Costa - NP - Cr\$-76.095,00 (saldo); Sinval Boaventura - 2 - NPs - Cr\$-19.791,00 (cada uma); Leda Márcia Balzan Tomaz - NP - Cr\$-3.400,12 (saldo); José Carlos Tomaz - NP - Cr\$-3.400,12 (saldo); José Antônio Scaff - 2 DPs - Cr\$-1.000,00 - Cr\$... 1.000,00; A. R. Gomes & Cia. Ltda. Marchanteria - DP - Cr\$-372.888,50; Ind. Madeireira Uliana Ltda. - 2 TPs - Cr\$-44.000,00 (cada uma); Orlando Correia Leão - DP - Cr\$-59.829,20; A. Teixeira - DP - Cr\$-2.076,48; Arm. Gerais Tucuruy Imp. Com. Rep. Ltda. - 2 DPs - Cr\$-14.522,80 - Cr\$... 44.428,24; Soc. Mercl. Agropecuária Terra Santa - DP - Cr\$-25.200,00; Estância Jesus Ltda - DP - Cr\$-2.297,06; Gladis W. Wendt - DP - Cr\$-3.593,00; Jacob Aben-Athar - DP - Cr\$-4.375,00; Irmãos Pinto & Cia. Ltda. - DP - Cr\$-72.000,00; Nelson Alves de Oliveira - DP - Cr\$-2.000,00; Assad Idessef Zaidan - DP - Cr\$-359,00; Roberto Lobo Cerbino - 2 DPs - Cr\$-1.170,00 - Cr\$-520,00; Com. de Madeiras GE Ltda. - DP - Cr\$-82.300,00; Maria Frcª M. Oliveira - DP - Cr\$-3.726,00; Carvalho & Cia. Ltda. - DP - Cr\$-6.850,00; L. F. Maciel - DP - Cr\$-1.401,00; Sistema Móv. e Dec. Ltda. - DP - Cr\$-22.470,00; Gustavo Pedreira Lapa - DP - Cr\$-6.960,00; Oscar Ernestino de Jesus Nogueira - DP - Cr\$-4.965,00; Paulo da Silva Lessa - DP - Cr\$-1.570,00; Roberto Ferreira Jorge - DP - Cr\$... 6.424,00; Sulbrasil Com. Rep. Ltda. - DP - Cr\$... Cr\$-23.500,00; H. C. de Oliveira Com. Imp. - DP - Cr\$-5.400,00; Maria Duavir Nogueira Baima - DP - Cr\$-2.243,17; Comercial Anapuense Ltda. - DP - Cr\$-21.070,00; F. Milanez - DP - Cr\$-11.578,32; Móveis Polmax Ind. Com. Exp. Ltda. - DP - Cr\$.. 5.292,54; Nortesiul Rep. Com. de Elidoro Moser - 2 DPs - Cr\$-4.923,60 - Cr\$-8.920,62; Geraldo Coutinho Cardoso - DP - Cr\$-14.400,00; Constr. Andrade Ltda. - DP - Cr\$-50.000,00; Casa dos Parafusos Ltda. - 2 DPs - Cr\$-17.710,00 (cada uma); Irmãos Bonfim Ltda. - DP - Cr\$-10.889,00; Margarida Melo de Oliveira - DP - Cr\$-1.600,00; Elias Vitorino dos Santos - Oficina Esperança - DP - Cr\$... 2.340,00; Hernani da Costa Conceição - DP - Cr\$-1.800,00; João Paulino Sobrinho - DP - Cr\$... 1.000,00; Luiz Gonzaga Monteiro da Silva - DP - Cr\$-785,00; Iraide de Paiva Barreiros - 4 DPs -

Cr\$-1.084,00 (cada uma); João A. Belém - DP - Cr\$-3.639,20; Lançamentos Jovens Ltda. - 2 DPs - Cr\$-2.038,40 (cada uma); Transp. Pesados Citrama Ltda. - DP - Cr\$-22.000,00; Precon - Constr. Eng. e Projetos Ltda. - DP - Cr\$-3.820,00; Lázaro dos Reis Araújo - DP - Cr\$-17.850,00; Manoel de Souza Oliveira - DP - Cr\$-25.200,00; Leonardo Lobato Tavares - DP - Cr\$-11.000,00; Vilma Alves do Nascimento - DP - Cr\$-2.872,00; Scacbrás Transp. Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$-2.222,00; Parente e Oliveira & Cia. - 2 DPs - Cr\$-56.961,94 - Cr\$-24.471,76 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de abril de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA — 2º OFÍCIO —

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 04425. Reg. nº 2022. Dia: 4.4.79)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ildfonso Ferreira Gomes e Raquel Moreira da Silva, ele filho de Benoni Ferreira Gomes, e de Osmarina Ferreira Gomes, ela filha de Alcides Moreira da Silva e Alice Alves da Silva, solt.: Manoel Castro e Lucinea da Conceição Silva, ele filho de Maria Castro, ela filha de José Lobato da Silva e Maria Jandira da Conceição, solt.: Alberto Pessoa de Melo e Angela Maria Melo da Silva, ele filho de Sebastião Viegas de Melo e Guiomar Pessoa de Melo, ela filha de Augusto Guilherme da Silva e Emilia Melo da Silva, solt.: Geraldo Fernandez Vasques e Dinea Cerdeira de Lemos, ele filho de Alvaro Guimarães Vasques e Floripes Fernandez Vasques, ela filha de Amintas de Lemos Junior e Maria de Nazaré Cerdeira de Lemos, solt.: Antonio da Silva Passos e Nazaré Honoria Lira de Abreu, ele filho de Alcides de Campos Passos e Marta da Silva Passos, ela filha de João Monteiro de Abreu e Eunice Lira de Abreu, solt.: Antonio Carlos Costa e Maria do Socorro Cardoso de Queiroz, ele filho de Eugenia do Nascimento Silva, ela filha de Eleodoro Soares Queiroz e Maria Cardoso Ferreira de Queiroz, solt.: Waldyr Pina Cordeiro e Ivone Joana Trindade da Costa, ele filho de Adalgiço Leopoldo Cordeiro e Neuza Pina Cordeiro, ela filha de Sebastião Rodrigues da Costa e Maria Raimunda Trindade da Costa, solt.: Luiz Fernando Cavalero Mendes e Maria Suely Gonçalves Ribeiro, ele filho de Fernando Machado Mendes e Maria Ruth Cavalero Mendes, ela filha de Manoel Ribeiro e Fernanda Gonçalves Ribeiro, solt.: Henrique Diniz Farias de Almeida e Eliana Carvalho da Silva, ele filho de Raimundo Vitor de Almeida e Ulcinea Farias de Almeida, ela filha de Manoel Luiz da Silva e Margarida Carvalho da Silva, solt.: Mair Serfaty e Ana Maria Ribas Gomes, ele filho de Isaac Abraham Serfaty e Anna Cohen Serfaty, ela filha de Joaquim

Fernandes Gomes e Maria Ribas Gomes, solt.: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 03 de abril de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 04216 - Reg. nº 2048 - Dia 04.04.79)

Tribunal de Justiça do Estado

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidente do Tribunal às folhas 167 dos autos de Apelação Cível da Capital — Apte., Altair Elias Nasser Ramos (Adva. Dra. Joselisa Corte Kauffman) e, Apdo; Firmino Gomes da Silva e Maria Susana Nova Gomes da Silva (Adv. Dr. Alberto Fares Akel) exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Altair Elias Nasser Ramos

Recorrido: — Venerando Acórdão Nº 4855 da Egrégia 3ª Câmara Cível.

Firmino Gomes da Silva e sua mulher, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, moveram contra Altair Elias Nasser Ramos, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, Ação de Nunciação de Obra Nova.

A nunciada, contestou a Ação.

Instruído o feito, o MM. Juiz, julgou procedente a Ação.

Inconformada, a ré, apelou da sentença, para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

A Egrégia 3ª Câmara Cível, através do Venerando Acórdão nº 4.855 de 10 de novembro de 1978, manteve a decisão recorrida.

Irresignada, a Apelante, interpõe Recurso Extraordinário com fundamento no artigo 119, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, alegando que o Venerando Acórdão - recorrido, contraria o estabelecido no artigo 153, § 3º da Constituição Federal (direito adquirido). Pede que o recurso seja recebido e enviado ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Impugnando, diz o recorrido: que o recurso interposto, não fundamenta o pedido da reforma da decisão; que o mesmo foi interposto fora do prazo legal e que o valor da causa não permite o seu recebimento na forma do estabelecido no Regimento Interno do Excelso Pretório.

Tem razão o recorrido. O valor da causa é inferior à alçada regimental. (Art. 308, alínea VIII do Regimento Interno do Supremo Federal).

Diante do exposto, inadmissível é o recurso extraordinário interposto por Altair Elias Nasser Ramos.

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 29 de março de 1979.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. - nº 868)

EDITAL

A Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, constituída dos Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Presidenta, Edgar Lassance Cunha, Nelson Rodrigues do Amorim e os Advogados Leonam Gondim da Cruz e Ophir Filgueiras Cavalcante, aprovou o seguinte programa das matérias que são objeto das provas do referido concurso.

DIREITO PENAL

- I - Infração penal; crime e contravenção.
Dos crimes contra a pessoa
- II - Causas objetivas de exclusão do crime
Dos crimes contra o patrimônio.
- III - Sujeito ativo da infração penal.
Dos crimes contra os costumes.
- IV - Crime imperfeito. Tentativa e consumação
Crime impossível - Dos crimes contra a família
- V - Medidas de segurança - Da extinção da punibilidade.

DIREITO JUDICIÁRIO PENAL

- I - Da Polícia Judiciária e do inquérito policial
Outros tipos de inquérito.
- II - Sistemas fundamentais do processo penal. Ação penal.
Da prisão.
- III - Jurisdição e competência.
Do processo dos crimes do Tribunal de Júri.
- IV - Da prova - Do processo dos crimes em Juízo Singular.
- V - Dos recursos e da execução das penas.

PONTOS DE DIREITO COMERCIAL

- 1º Ponto : Do comerciante. Conceito. Condições indispensáveis à aquisição da qualidade de comerciante. Obrigações e prerrogativas dos comerciantes. O exercício do comércio pelo menor, pela mulher casada, pelo interdito e pelos proibidos de comerciar.
- 2º Ponto : Das sociedades comerciais. Conceito. Elementos constitucionais. Classificação e características das sociedades comerciais. Da sociedade anônima, características e natureza jurídica.
- 3º Ponto : Dos contratos comerciais, características gerais. Ato constitutivo. Forma. Meios de prova. Contrato epistolar e seus requisitos. Compra e venda Mercantil. Mandato Mercantil. Comissão Mercantil. Fiança. Depósito. Do contrato de transporte de coisas e passageiros. Do contrato de bagagem.
- 4º Ponto : Dos títulos de crédito, características gerais, elementos preponderante para a sua existência. Modalidades quanto à circulação e suas características. Letra de Câmbio, Nota promissória, cheque, duplicata mercantil e de serviço. Das cédulas de crédito rural, suas denominações e modalidades. Do endosso, do aval, do protesto. A ação cambial e sua prescrição.
- 5º Ponto : A falência, características e natureza jurídica.

Sujeito passivo da falência. Efeitos da sentença quanto ao falido e quanto aos credores. O síndico, sua investidura e atribuições. Das concordatas preventiva e suspensiva.

DIREITO ELEITORAL

- 1º Ponto : Sistema eleitoral vigente no Brasil, capacidade eleitoral ativa e passiva. princípio majoritário e princípio de representação proporcional.
- 2º Ponto : Legislação Eleitoral e Partidária - Órgãos da Justiça Eleitoral - Da apuração. Das convenções Partidárias e dos Diretórios de Partido.
- 3º Ponto : Justiça Eleitoral - sua organização e competência sua missão constitucional - Articulação com o Supremo Tribunal Federal.
- 4º Ponto : Dos Recursos em Matéria Eleitoral - Crimes Eleitorais - Do Alistamento.
- 5º Ponto : Partidos Políticos - sua posição constitucional. Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- a) Estado Federal Brasileiro
Formação e evolução histórica - o excesso de federalismo sob a Constituição de 1891 e o federalismo tridimensional posterior - Repartição de competência. Os poderes reservados e os impostos não enumerados em nossa federação. A tendência unitária brasileira. O instituto da intervenção federal.
- b) Poder Legislativo
O problema da divisão dos poderes. A formação bicameral brasileira - representação e composição de seus órgãos.
Competência de suas Casas. O processo legislativo.
- c) Poder Executivo
Tipos de poder executivo e seus respectivos sistemas de governo.
O poder executivo na Constituição brasileira.
O reforço do Poder Executivo. A participação do poder executivo na elaboração legislativa.
- d) Poder Judiciário
A emenda constitucional nº 7, de 13.04.77
As Justiças especializadas: surgimento e competência.
As garantias constitucionais da Magistratura - A Justiça Estadual e seu tratamento na C. Federal.
- e) Dos Direitos e Garantias Individuais
Caracterização e tipologia das garantias constitucionais. O instituto do Habeas-Corpus. Mandado de Segurança. Pedro Lessa e Rui Barbosa. Noção histórica dos direitos individuais e sua projeção no plano internacional.

BIBLIOGRAFIA:

Curso de Direito Constitucional - Paulino Jaques
Idem - Rosah Russomano
Teoria Geral do Estado - Aderson Menezes
Idem - Darcy Azambuja
Curso de Direito Constitucional - Sahid Maluf.
Idem - Pinto Ferreira

DIREITO ADMINISTRATIVO

- a) Atos Administrativos
Conceituação. Atos Jurídicos e administrativos, elementos essenciais. Vícios. Classificação. Controle dos atos administrativos. Auto-controle. Controle judicial. Ações especiais: ação popular, mandado de segurança, responsabilidade civil, penal e administrativo por abuso de autoridade.
- b) Contratos administrativos
Considerações. Espécies de licitação. Decreto-lei... 200/67 e a legislação posterior. O processo de licitação.
- c) Função pública e seu regime jurídico
Natureza jurídica da relação de emprego. Regime estatutário. O Estado face a CLT. Teoria do con-

- trato, elementos. Nomeação. Cargo. Posse. Inquérito administrativo. Revisão. Direitos e deveres.

d) Bens Públicos

Divisão. Bens públicos e privados. Estatuto da terra.

Arrendamento, venda, omissão. Desapropriações. Terras devolutas.

Meios de aquisição de bens públicos da União, do Estado e Município.

Características dos bens públicos - inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade. Terrenos de marinha.

e) Intervenção do Estado

Considerações gerais. O poder de polícia do Estado.

Liberdade de Reunião, de associação, religiosa, diversões públicas e imprensa. Patrimônio histórico. Polícia de costume, Polícia de estrangeiros.

Bibliografia

Princípios fundamentais de Direito Administrativo - Marcelo Caetano.

Tratado de Direito Administrativo (T. Brandão Cavalcanti)

Curso de Direito Administrativo (T. Brandão Cavalcanti)

Tratado de Direito Administrativo (José Cretella Junior)

Direito Administrativo Brasileiro (Hely Lopes Meirelles)

Programa de Direito Administrativo (Valmir Pontes).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1º Ponto : 1 - Das ações. Conceito e classificação. Condições das ações.
2 - Fraude à execução. Ato atentatório à dignidade da justiça.
3 - Das partes e de seus Procuradores. Capacidade de ser parte e capacidade de estar em juízo.
4 - Dos embargos infringentes e declaratórios.
- 2º Ponto : 1 - Concurso e cumulação de ações
2 - Da Apelação
3 - Do processo de inventário
4 - Da arrematação e da adjudicação
- 3º Ponto : 1 - Características das formas processuais. Sua necessidade e indeclinabilidade. Nulidade dos atos processuais.
2 - Do agravo de instrumento
3 - Citação. Modalidade e requisitos. Intimação.
4 - Embargos do devedor
- 4º Ponto : 1 - Da prova em geral. Ônus da prova. Sistema de provas no Código de Processo Civil.
2 - Recurso Extraordinário
3 - Do julgamento antecipado da lide. Saneamento do processo
4 - Remição dos bens penhorados
- 5º Ponto : 1 - Do procedimento ordinário. Propositura da ação. Petição inicial e seus requisitos. Da declara-

ção incidente.

2 - Os recursos no Cód. de Processo Civil

3 - Da execução por quantia certa contra devedor solvente.

4 - Da audiência de instrução e julgamento. Da Sentença e coisa julgada.

DIREITO CIVIL

- 1º Ponto : I - Nulidade e Anulabilidade dos atos jurídicos. Atos inexistentes.
II - Do Divórcio
III - Solução das obrigações. Pagamento e quitação lugar e tempo. Mora "solvendi" e "acipiendi". Purgação da mora.
IV - Da posse, sua aquisição e efeitos.
- 2º Ponto : I - Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e Suspensão da prescrição.
II - Dos regimes de bens de casamento
III - Perda e aquisição da propriedade
IV - Extinção dos contratos: causas. O distrato. Resolução, rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior.
- 3º Ponto : I - Dissolução da sociedade conjugal: separação judicial e consensual.
II - Compra e venda. Obrigações das partes contratantes. Cláusulas especiais.
III - Sucessão legítima e testamentária. Da ordem de vocação hereditária. Definição e caracteres dos testamentos. Formas de testamento.
IV - Mandado. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação do do instrumento de mandato.
- 4º Ponto : I - Direitos reais de garantia: noções gerais. Garantia pessoal e real. Distinção entre direitos reais de garantia e os direitos reais de gozo e os privilégios. Efeitos. Cláusula comissória. Vencimento.
II - Das relações de parentesco. Linhas e graus de parentesco. Parentesco afim.
III - Inexecução das obrigações. Perdas e danos Juros legais e convencionais.
IV - Da tutela. Curatela e da Ausência.
- 5º Ponto : I - Contratos: princípios gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar. O contrato dirigido e o contrato de adesão. Os princípios da obrigatoriedade dos contratos.
II - Do casamento: formalidades, impedimentos e celebração.
III - Da aquisição da propriedade imóvel pelo usuário.
IV - Da aceitação e renúncia da herança. A herança jacente e os bens vacantes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 02 de abril de 1979.

LUÍS FARIA
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 868)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL fica notificada a Agência de Vigilância e Segurança Anchieta, em lugar incerto e

não sabido, reclamada no Processo n° 4ª JCJ-358/79, em que é reclamante Eriberto Miranda de Almeida, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 16 (dezesesseis) do mês de abril de 1979, às 13,40 (treze e quarenta) horas, na Trav. D. Pedro I, n° 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, FGTS, Sal. Retidos, Hs. extras, Ad. Noturno, Desc. Remunerado, Retificação na CTPS (Data Saída), Juros e Correção Monetária, na quantia de Cr\$ 2.045,22 e ilíquidos.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e nove dias do mês de março de 1979. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana C. de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. - nº 862)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Prazo de cinco dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citada a Agência de Segurança e Vigilância Patrimonial L. J. Santos, atualmente com endereço incerto, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 17.881,65 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos), referente ao Principal e às Custas devidas no Processo nº 4ª JCJ - 1.524/78, em que é Executado, e Exequente, Isaac Araújo da Cruz Santos.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supracitado, fica desde logo, ciente de que deverá ser realizada a penhora em tantos bens, de sua propriedade, quantos bastem para o integral cumprimento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e sete dias do mês de março de 1979. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária — TRT-8ª, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 866)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE

20 DIAS — PROC. 936/78

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de maio de 1979, às 14 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por João Bosco Seabra Carmona, contra Posto Entroncamento, bens esses encontrados na Av. Pedro Álvares Cabral — Posto Entroncamento, e que são os seguintes:

Vinte e quatro (24) tambores de vinte (20) litros cada um, de óleo lubrificante, marca "Shell Rotello T", de propriedade do devedor. Valor atribuído para cada tambor, Cr\$ 450,00, totalizando o valor da avaliação em Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de março de 1979. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, técnica Judiciária, TRT — 8ª, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de M. Lima, Diretora da Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 866)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

Proc. 639/78

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de maio de 1979, às 14 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução.

por João Maria Medeiros Braga, contra Esquadrias Metálicas de Alumínio Ltda., bem esse encontrado na Av. Generalíssimo Deodoro, 1.792, n/cidade, e que é o seguinte:

Uma (1) máquina de calcular, marca "OLIVETTI" elétrica, número AG 157268, modelo Olivetti Multisumma 20, com chicote, no estado, e avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de março de 1979. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Téc. Judiciária, TRT 8ª, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de M. Lima, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presid. da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 865)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 55/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 45/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª-1040/78, em que são partes: Antônio Ferreira Lima, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.964,95 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA Nº 56/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 46/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª-1005/78, em que são partes: Bento Honório dos Santos, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.734,41 (hum mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA Nº 57/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 47/49, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª-776/78, em que são partes: João Gomes da Silva e outro, exequentes e Município de Belém-Agência de Icoaraci e Departamento de Agricultura, executados, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 235,46 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA Nº 58/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 48/79, oriundo da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-479/78, em que são partes: Raimundo Santos Marques, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.829,90 (hum mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e noventa centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA Nº 59/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 49/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-1041/78, em que são partes:

Eldonor Moreira Alves, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.702,41 (hum mil, setecentos e dois cruzeiros e quarenta e um centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA Nº 60/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 50/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-726/78, em que são partes: Leônidas da Conceição Figueiredo, exequente e Município de Belém-Agência de Icoaraci, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 220,51 (duzentos e vinte cruzeiros e cinquenta e um centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 61/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 51/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-926/78, em que são partes: Raimundo Amaro de Souza, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.843,40 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA Nº 62/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 52/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-951/78, em que são partes: Pedro dos Reis, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I – Defiro o Precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 896,90 (oitocentos e noventa e seis cruzeiros e noventa centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA Nº 63/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 53/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-284/78, em que são partes: Danilo Trindade Pereira, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I – Defiro o Precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 893,36 (oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA Nº 64/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 54/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 2ª JCJ-701/78, em que são partes: Antônio Amaro de Lima Pessoa Neto, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I – Defiro o Precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.072,20 (dois mil, setenta e dois cruzeiros e vinte centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA Nº 65/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 73/79, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-961/78, em que são partes: João Luiz Barros da Silva, exequente e Município de Belém-Secretaria de Serviços Urbanos, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I – Defiro o Precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.059,70 (hum mil, cinquenta e nove cruzeiros e setenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de março de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte nove dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 864)

NOTA

Pela presente NOTA solicito retificação dos ATOS publicados no Diário da Justiça do Estado do Pará de 23.3 e 24.3.79, às páginas nº 50 e 88 respectivamente, como se seguem:

PORTARIA Nº 112 DE 14.3.79 — O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

Onde se lê: na redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/89, leia-se: 1/69.

ATO Nº 22 DE 14/3/79: O Presidente do TRT da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 12.3.79 e o que consta do Processo TRT-P-2109/79.

R E S O L V E:

Exonerar.....

Onde se lê: artigo 15, leia-se artigo 75.

RESOLUÇÃO Nº 2.170/79: Dá nova redação ao art. 8º da Resolução nº 1.763/77.....

R E S O L V E:

Art. 8º —..... onde se lê: da Constituição, leia-se: da Consolidação.

Belém, 27 de março de 1979.

CLEA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretora do Serviço do Pessoal

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 26/03/79.

Processo — TRT RO 169/79

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA
Advogado: Dr. Ruy Coutinho

Recorrido: Carlos Alberto Góes Mouta
Advogado: Dr. Itair Silva
Origem — 2ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Paulo Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo — TRT RO 151/79

Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda.

Advogado: Dr. Ildelfonso Guimarães

Recorrido: Miguel Pinheiro Nery

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo — TRT R EX OFF e RO 150/79

Remetente — 4ª JCJ de Belém

Reclamante — Recorrido Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho

Advogado — Dr. Diniz Lopes Ferreira

Reclamado - Recorrente: Instituto de Terras do Pará

Advogado: Dr. Nicolau Crispino

Origem — 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

ra

Processo: TRT AI 165/79

Agravante: Waldomiro Rabelo da Silva

Advogado: Dr. H. Mendonça

Agravado: Cerâmica Marajó S/A.

Origem — 3ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

ra

(G. Reg. - nº 822)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{os}. Srs. Juizes do Tribunal Regional da Oitava Região, na sessão Ordinária realizada em 28/03/79.

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 170/79

Remetente: JCJ de Santarém

Reclamante-recorrido: Luiz Carlos Botelho de Carvalho
Reclamada-recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Exm^o Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
PROCESSO TRT RO 179/79

Recorrente: TAL — Transportadora Amazonense Ltda.

Recorrido: Crisanto Carvalho Filgueiras

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Exm^o Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exm^o Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

PROCESSO TRT RO 174/79

Recorrente: Maria Marques Craveiro

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira

PROCESSO TRT AR 192/79

Autor: Cláudio Antônio Lunardelli

Réu: Luiz Carlos de Souza

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

PROCESSO TRT RO 175/79

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: Eglantina Paulina da Cunha e Maria do Carmo Guedes

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exm^o Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Exm^o Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

PROCESSO TRT AI 156/79

Agravante: Manoel Mariano da Silva

Agravado: Manoel Cardoso

Origem: JCJ de Porto Velho

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

(G. Reg. nº 846)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Cartório Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 067/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Antonio Wilson Passos de Carvalho, portador do título nº 49.388, da 1ª Zona de Forleza-Ceará; Celina Gomes Alves, portadora do título nº 21.349, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Francisco Oir da Silva Alves, portador do título nº 4872, lotado na 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria das Graças Martins da Silva, portadora do título nº 15.269, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Raimundo Bandeira Cordeiro, portadora do título nº 3.958, da 3ª Zona de Soure-Pará; Terezinha Borges Paraguassu, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. 784)

EDITAL Nº 070/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo Defer, os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Francisco de Assis Menezes, título nº 38.974, lotado na 22ª Secção;

Joana Bezerra da Silva, título nº 39.260, lotada na 103ª Secção;

Ladislau Cardoso Ferreira, título nº 67.785, lotado na 119ª Secção;

Orlando Santos da Silveira, título nº 120.239, lotado na 219ª Secção;

Olacilio Soares da Silva, título nº 8.441, lotado na 101ª Secção;

Raimundo Reis Pereira, título nº 53.978, lotado na 104ª Secção;

Elizabeth de Oliveira Ribeiro, título nº 73.606, lotada na 161ª Secção;

Abigail Santos Leão, título nº 76.643, lotada na 150ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 783)

EDITAL Nº 072/79
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Mairholanda Almeida de Souza, título nº 64.725, lotada na 142a. Secção;

José de Souza Rua, título nº 108.400, lotado na 92a. Secção;

Manoel de Nazaré Neris Damasceno, título nº 95229, lotado na 148a. Secção;

Helena Lúcia Nogueira, título nº 48.542, lotada na 113a. Secção;

Henrique Gonçalves dos Santos, título nº 33.015, lotado na 97a. Secção;

Inanah Abdel Ghaffar, título nº 110.384, lotado na 37a. Secção;

Ermita Machado Rodrigues, título nº 120.983, lotada na 51a. Secção;

Carlos Alberto Costa Mendonça, título nº 55.141, lotado na 91a. Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 859)

CARTÓRIO ELEITORAL DA
30ª ZONA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber a quem este lêr ou dele tomar conhecimento, que pelo Doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público, Representante do Ministério Público Eleitoral, foram denunciados, Américo Natalino Carneiro Brasil, Américo Medeiros Brasil, Carlos Alberto de Oliveira Neves e outros, como incurso nas penas dos arts. 290, 348 e 354, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, combinados com o Art. 25, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940, do Código Penal. E como o denunciado CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NEVES, não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que compareça a este Juízo, no dia 11 (onze) de abril de 1979, às 08 horas, a fim de assistir a audiência de Inquirição de Testemunhas no processo em referência.

Cartório Eleitoral da 30ª Zona, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral; o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. - nº 764)

EDITAL Nº 21/79

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM IV, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965, DO CÓDIGO ELEITORAL.

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71 item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES ELEITORAIS abaixo, pertencentes aos Municípios de Acará, Barcarena, Bujarú e Distritos de Icoaraci e Mosqueiro.:

Nome do Eleitor	Tit. nº	Seção
Raimundo Caetano da Cunha	204	39ª
Paulo Nogueira de Sousa	1.499	14ª
Manoel Freitas	3.035	12ª-A
BARCARENA		
Antonio Faustino Alves	10.611	2ª
Anselmo Magno	22.338	15ª
Cirilo Carvalho	9.160	3ª
Domiênci Prestes de Menezes	21.004	5ª
Eugênio Vieira Góis	8.483	9ª
Heitor Ramos Menezes	13ª	13ª
Idelfonso Antonio de Souza	6.478	7ª
João Marques da Silva	8.492	2ª
José de Souza Furtado	12.272	2ª
João de Oliveira Dias	4.867	6ª
Júlio Amaral Marçal	15.506	2ª
Manoel André Vieira Filho	5.117	9ª
Manoel dos Santos da Silva Cravo	10.791	2ª
Mariano Guimarães Dias	4.859	2ª
Manoel Moura da Silva	4.881	9ª
Raymundo Dias de Moraes	5.042	3ª
BUJARÚ		
Izidoro de Assunção Soeiro	8.501	4ª
MOSQUEIRO		
Maria da Trindade Barbosa	6.293	5ª
Maria da Silva Bentes	6.330	10ª
ICOARACI		
Sebastião Cardoso	4.693	24ª
Sebastião Ferreira Rosa	4.445	24ª
Alderiza Gomes de Oliveira	40.929	51ª

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém

(G. Reg. - nº 691)

EDITAL Nº 22/79

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL DE ACORDO COM O ART. 71, ÍTEM III, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965, DO CÓDIGO ELEITORAL.

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71, Ítem III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o CANCELAMENTO das inscrições dos eleitores abaixo, pertencentes aos Municípios de Ananindeua, Acará, Barcarena, Bujarú e Distritos de Icoaraci e Mosqueiro.

Nome do Eleitor	Tit. nº	Seção
ANANINDEUA		
Arja Farias Miranda	52.869	22ª
João Edberto de Vasconcelos	62.956	28ª
Maria Guiomar dos Santos Monteiro	91.106	51ª
Moacyr Sales de Lima	19.955	3ª
Odete Queiroz Barbosa	16.672	11ª
Rubens Queiroz de Leão	57.795	22ª
ACARÁ		
Benedito Souza	868	17ª
Deuzarina Vaz da Silva	44.324	21ª
Maria do Carmo Carvalho Lopes	76.076	24ª
BARCARENA		
Adenor dos Anjos Alves	68.887	20ª
Antonia Messias de Souza	5.233	7ª
Carlos Brasil do Espírito Santo	33.141	8ª
Maria Soeiro Guimarães	79.750	6ª
Maria Xavier de Paiva	16.050	15ª
Maria de Jesus da Cruz Silva	70.956	24ª
Raimundo Margalho Campos	35.039	8ª
BUJARÚ		
Bruno Nazareno Gomes de Oliveira	52.288	11ª
Lino Rosa	27.944	4ª
Leonel Borges Marques	41.100	12ª
Osmarina Albernaz Xavier	75.263	4ª
Olivarina Maria da Silva Martins	34.935	10ª
Raimundo da Silva Coelho	84.313	3ª
Venâncio Antonio de Oliveira	8.911	3ª
Vicente Felipe da Trindade	7.437	12ª
ICOARACI		
Geraldo Cavalcante de Lima Filho	86.374	68ª
Joana Batista Silva	33.123	41ª
José Alves do Nascimento	31.406	35ª
Luci de Oliveira Borges	38.919	48ª
Luis Pereira da Silva	53.631	10ª
Manoel de Sousa Reis	30.953	36ª
Maria de Fátima da Conceição Pereira	60.315	63ª
Maria José Mesquita Carvalho	72.169	67ª
Otacilio Pereira dos Santos	26.071	18ª
Severino Batista de Araujo	41.011	42ª
MOSQUEIRO		
Oscar de Oliveira Marcelino	55.046	6ª
Thomé Pinto dos Anjos	19.406	7ª
Aristeu de Pina Xavier	40.481	49ª
Antonio Fernandes de Assunção	32.139	39ª
Domingos Rosarino Seixas	42.800	55ª
Fortunato Favacho Sena	39.832	36ª
Maria Benedita Campos	31.163	6ª
Maria do Ó da Silva	55.501	9ª
Maria Darialva da Silva Assis	90.210	6ª
Orlando Chagas Piedade	7.420	6ª
Maria Benedita da Silva	30.854	6ª
Maria do Ó Santos Farias	40.629	4ª
João Batista Brito Palmeira	51.622	6ª
José Haroldo Santos Barros	39.270	7ª
Henrique da Conceição Lobato	31.517	9ª

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de mil

novecientos e setenta e nove (1979). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê, o datilografei e subscrevi.
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém
(G. Reg. - nº 691)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 23/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

- 01 - Ana Lúcia Pantoja dos Santos, tit. 43.795, 55ª Sec. Icoaraci;
- 02 - Ana Maria Machado da Conceição, tit. 32.320, 39ª Sec. Icoaraci;
- 03 - Edgar Alfaia de Freitas, tit. 43.682, 55ª Sec. Icoaraci;
- 04 - Elierson Nazareno Feio, tit. 58.438, 59ª Sec. Icoaraci;
- 05 - Eurico Pacheco Magno, tit. 37.966, Sec. Barcarena;
- 06 - José Maria Santana Fiel, tit. 65.478, 1ª Sec. Mosqueiro;
- 07 - Jocilene Maria Sepeda Santos, tit. 59.423, 61ª Sec. Icoaraci;
- 08 - Marcelino Ribeiro dos Santos, tit. 31.451, 6ª Sec. Mosqueiro;
- 09 - Raimundo Nonato Nascimento Barata, tit. 52.708, 42ª Sec. Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém/Pa.

(G. Reg. nº 786)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 24/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

- 01 - Alexandre Pinheiro, tit. 36.647, 8ª Sec. Ananindeua;
- 02 - Brasilina Brito da Cunha, tit. 53.485, 10ª Sec. Icoaraci;
- 03 - Domingas Analia dos Santos Guilherme, tit. 56.494, 17ª Sec. Icoaraci;
- 04 - Graciete Soares Maia, tit. 39.539, 17ª Sec. Icoaraci;
- 05 - Manoel da Conceição Amador da Silva, tit. 42.641, 15ª Sec. Mosqueiro;
- 06 - Renato da Conceição, tit. 9.814, 7ª Sec. Barcarena;
- 07 - Amaro José dos Santos, tit. 53.397, 10ª Sec. Icoaraci;
- 08 - Antonio Carlos Barros de Lima, tit. 81.576, 38ª Sec. Ananindeua;
- 09 - Antonio Alves dos Anjos, tit. 32.884, 7ª Sec. Barcarena;
- 10 - Benedito Paula de Sousa, tit. 64.198, 6ª Sec. Mosqueiro;
- 11 - Helena Lúcia Bentes da Silva, tit. 59.803, 16ª Sec. Mosqueiro;
- 12 - Jorge Pereira dos Santos, tit. 57.992, 60ª Sec. Icoaraci;
- 13 - José dos Santos Neves, tit. 15.772, 14ª Sec. Barcarena;
- 14 - Manoel Maria Martins de Lima, tit. 73.285, 28ª Sec. Barcarena;
- 15 - Mariano Bentes da Silva, tit. 15.457, 4ª Sec. Mosqueiro;
- 16 - Mário Duarte de Melo, tit. 36.054, 3ª Sec. Mosqueiro;
- 17 - Maria do Perpétuo Socorro Souza Ribeiro, tit. 59.572, 3ª Sec. Bujarú;
- 18 - Nagibi Coutinho Santana, tit. 13.694, 5ª Sec. Barcarena;
- 19 - Raymundo Nonato Vilhena Bastos, Bastos, tit. 11.555, 4ª Sec. Mosqueiro;
- 20 - Raimunda Barbosa Furtado Cavalcante, tit. 16.036, 5ª Sec. Barcarena.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pa.

(G. Reg. 786)